



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

681

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.203

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Túpiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queíma Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5412

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Agricultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

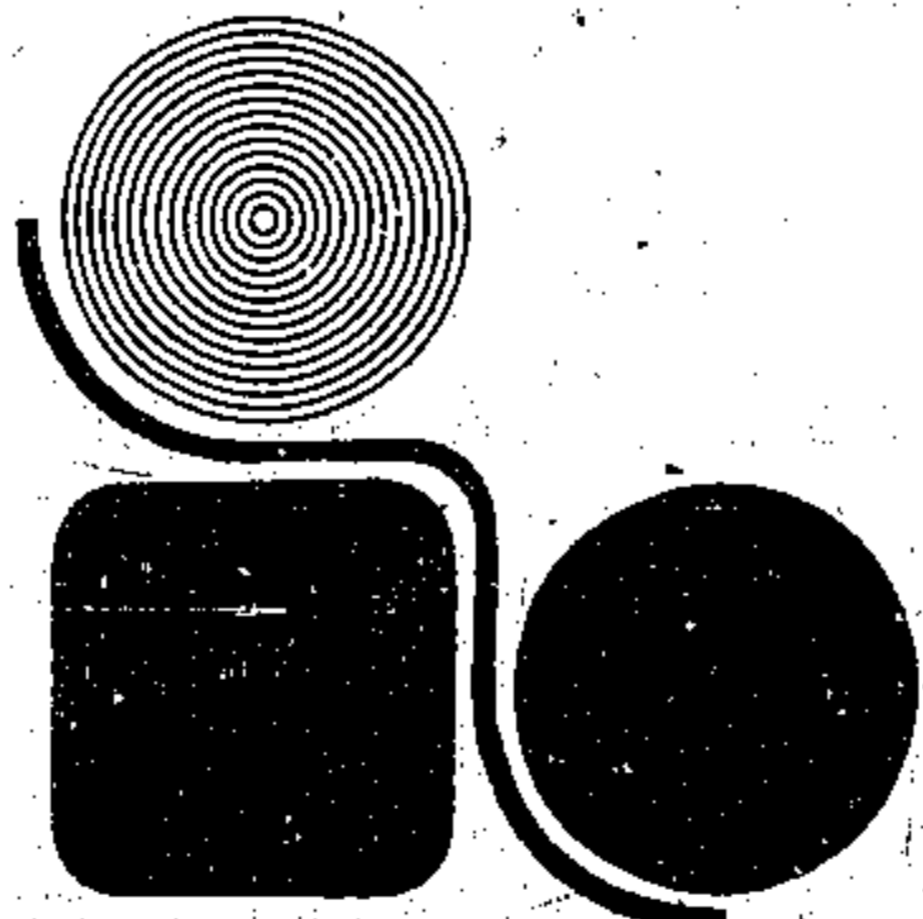
AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA E RESOLUÇÃO
Da Imprensa Oficial do Estado

NOTAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

BOLETIM
Da Justiça Federal

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.566,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.042,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.200,00
Preço por página: Cz\$ 244.375,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

MAQUISA - NOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A
CGC (NF) : 07.915.416/0001-89

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.87 EM CZ\$-1.000,00 E COMPARATIVO COM O DE 31.12.86.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
De acordo com as determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. Aproveitamos a oportunidade para agradecer à SUDAM, ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA e a todos que direta ou indiretamente vêm contribuindo com este empreendimento, colocando-nos à disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Noju-PA, 22 de fevereiro de 1988.

A DIRETORIA - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P A S S I V O	1987	1986
1. CIRCULANTE	93	624
Caixa e Bancos	80	188
Devedores Diversos	62.709	9.132
2. PERMANENTE	26.177	7.931
IMOBILIZADO	26.438	7.946
Custo Corrigido	261	15
(-)-Deprec. Acumulada	36.532	1.201
DIFERIDO	36.532	1.201
Custo Corrigido	62.802	9.766
TOTAL DO ATIVO	120.772	170.326
P A S S I V O	1987	1986
3. CIRCULANTE	3.709	784
Fornecedores	2.185	87
Financiamentos	-	500
Obrigações Diversas	1.524	187
Provisões	-	10
4. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7	7
Crédito de Acionistas	7	7
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.086	8.975
CAPITAL REALIZADO	17.984	8.261
Capital Autorizado	32.065	18.116
(-)-Cap. a Subscrever	14.081	8.094
(-)-Cap. a Realizar	-	1.761
RESERVAS DE CAPITAL	41.102	714
Corr. Mon. Cap. Realiz.	41.102	714
TOTAL DO PASSIVO	120.772	170.326

MARCIO ROBERTO PINTO LISBOA PINHEIRO
Diretor Superintendente

HÉLIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Diretor Presidente.

CLAUDIO ANTONIO GONCALVES BARREIROS
Técnico Contabilidade - CRC-PA. 4628
(T. nº 10882-Reg. nº 28079-Dia 11/04/88)

MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A
CGC(MF) Nº 49.333.800/0001-13

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCADO

São convidados os Senhores Acionistas da Melhoramentos Sul do Pará S/A para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, no dia 27 do corrente mês de abril, às 10:00 horas, na sede social a Av. Henrique Vita, Quadra 20, Lota 14, Setor de Araguaia-PA, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1987, existente em bloco, do Capital Social realizado, existente em bloco, de 1987, com o resultado da sua correção monetária.

b) Aumento, com base no mesmo índice adotado na correção do capital social realizado, do limite do capital social autorizado em mais Cz\$ 707.558.796,00.

c) Alteração do "Capit" do artigo 5º (Quinto) do Estatuto Social.

d) Várias eventuais

e) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a reforma do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do limite do capital social autorizado em mais Cz\$ 707.558.796,00 sobre o valor corrigido na forma do parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, caso tal valor venha a ser aprovado na AGD.

f) Várias eventuais

Santana do Araguaia, 07 de abril de 1988
Conselho de Administração

(Ext. nº 12438-Reg. nº 28077-Dias 11-12-13/04/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

S.A. — CELPA
A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das Comissões de Licitações, a abertura das seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-CSU-023/88	PLI/ASU-CSU-023/88	Aquisição de Isoladores Pedestal, Suspensão, Porcelana e/ou Vidro.	29.04.88 09:00 hs
PLI/ASU-CSU-024/88	PLI/ASU-CSU-024/88	Aquisição de Colunas de Controle Pré-soldado p/ SE's Rodon do Pará e Durén.	29.04.88 10:00 hs
PLI/ASU-ASU-025/88	PLI/ASU-ASU-025/88	Aquisição de Lâmpadas vapor de mercúrio.	29.04.88 11:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, das 08:00 às 12:00 hs, a partir do dia 11.04.88, até 01 (hum) dia útil antes da data de abertura das propostas, ao preço de Cz\$-300,00 (trezentos cruzados) cada, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 06 de abril de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 12372-Reg. nº 27983-Dias 06-08-11/04/88)

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das Comissões de Licitações, a abertura das seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ASU-026/88	PLI/ASU-ASU-026/88	Aquisição de Material de Segurança do Trabalho.	02.05.88 09:00 hs
PLI/ASU-ODR-027/88	PLI/ASU-ODR-027/88	Aquisição de Ferramentas e Equipamentos.	02.05.88 10:00 hs
PLI/ARR-ASG-028/88	PLI/ARR-ASG-028/88	Prestação serviços conveniados pelo sistema Cupon-Refeição.	02.05.88 11:00 hs
PLI/CSU-CSU-029/88	PLI/CSU-CSU-029/88	Execução de Obras Civis da SE CURTIONÓPOLIS.	02.05.88 15:00 hs

Os respectivos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, das 08:00 às 12:00 hs, a partir do dia 14.04.88, até 01(hum) dia útil antes da data de abertura das propostas, ao preço de Cz\$-300,00 (trezentos cruzados) cada, para as TP's-026 e 027/88, Cz\$-500,00 (Quinhentos cruzados) para a TP-028/88 e de Cz\$-3.000,00 (Três mil cruzados) para a TP-029/88, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresentar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Belém, 11 de abril de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 12433-Reg. nº 28072-Dias 11-12-13/04/88)

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S/A CGC/MF Nº 05.511.340/0001-09. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas da VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S/A, a comparecerem em sua sede social, sito na Rodovia BR-010 Km58, Itaituba, no dia 29 de abril de 1988, às 14:00 horas, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de conta da diretoria relativa ao exercício de 1987 com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras bem como apreciação do relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração; b) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração; c) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Autorizado e do Capital Social, inclusive decisão de decidir sobre a capitalização do mesmo; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social com capitalização do saldo da conta reserva do Capital, constituída com o resultado da correção monetária do capital realizado, de acordo com o item "F" do Art. 297 da Lei 6.404 de 15.12.76; b) Alteração Estatutária; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outros, informamos que os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, encontram-se a disposição dos senhores acionistas em nossa Sede Social a BR-010 Km 05 em Itaituba-PA, 05 de abril de 1988. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA-Diretor Presidente.

(T. nº 10877-Reg. nº 28067-Dias 08-11-12/04/88)

CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI CGC/MF Nº 05.511.399/0001-99. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas da CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a comparecerem em sua sede social, sito na Rodovia BR-010 Km 105, Itaituba-PA, no dia 29.04.88, às 09:00 horas, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de conta da diretoria relativa ao exercício de 1987 com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como apreciação do relatório da Diretoria e parecer do Conselho de Administração; b) Eleição da Diretoria e Conselho de Administração; c) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Autorizado e do Capital Social, inclusive decisão de decidir sobre a capitalização do mesmo; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social com capitalização do saldo da conta reserva do Capital, constituída com o resultado da correção monetária do capital realizado, de acordo com o item "F" do Art. 297 da Lei 6.404 de 15.12.76; b) Alteração Estatutária; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outros, informamos que os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, encontram-se a disposição dos senhores acionistas em nossa Sede Social a BR-010 Km 105 em Itaituba-PA, 05 de abril de 1988. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA-Diretor Presidente.

(T. nº 10878-Reg. nº 28068-Dias 08-11-12/04/88)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 20 de abril próximo...

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) tomar as contas dos administradores; 2) eleger o Conselho de Administração; 3) fixar o montante global da remuneração...

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) elevação do limite do capital autorizado em mais 1.055.400 ações; 2) correspondente reforma estatutária.

Belém, 30 de março de 1988.

Paulo José Ernesto Coelho Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 12436-Reg. nº 28074-Dias 11-12-13/04/88)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Sociedade de Capital Aberto C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Na forma da legislação vigente, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a participar da Assembleia Geral Extraordinária do Banco da Amazônia S.A., que será realizada no dia 19 de abril de 1988...

- a) alteração do Estatuto da Sociedade, para adequá-lo ao propósito do Governo Federal; b) alteração da redação do § 2º do artigo 17 do Estatuto da Sociedade; c) alteração da redação do § 3º do artigo 11 do Estatuto da Sociedade; d) alteração do Estatuto da Sociedade, para adequá-lo ao cumprimento das diretrizes governamentais de combate ao "déficit" público...

Belém (PA), 8 de abril de 1988

WALDEMAR MESSIAS DE ARAÚJO Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 12437-Reg. nº 28076-Dias 11-13-15/04/88)

BRASCOM COMPENSADOS DO BRASIL S/A CCG/MP 04.737.144/0001-86 EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam os Srs. acionistas, convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se em sua sede social no Lote II, Setor I, Quadra III - Distrito Industrial de Ananindeua-PA, no dia 25 de abril de 1988 às 9.00 (Nove) horas...

1b) Tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1987...

1c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização com a consequente alteração do artigo 4o. do Estatuto Social...

(T. nº 10880-Reg. nº 28091-Dias 11-12-13/04/88)

REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A CCG No. 04.922.415/0001-73

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 29 de janeiro de 1988. Na sede social, à rodovia BR-316, Km 3, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará...

(T. nº 10885-Reg. nº 28093-Dias 11/04/88)

FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A-CGC/MP:05.004.019/0001-41 EDITAL DE CONVOCACÃO: Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ordinária no dia 12 de maio de 1988...

(T. nº 10889-Reg. nº 28090-Dias 11-12-13/04/88)

VELOSO & ROCHA S/A

HOSPITAL CELINA GONCALVES - CGC N. 04.736.401/0001-65. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCACÃO - Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de VELOSO & ROCHA S/A - Hospital Celina Gonçalves...

(T. nº 10886-Reg. nº 28087-Dias 11/04/88)

ASA BRANCA AGROPECUÁRIA S/A CCG/MP - Nº 05.877.675/0001-37 Czf 46.600.000,00 CAPITAL SUBSCRITO Czf 28.438.741,00 CAPITAL INTEGRALIZADO Czf 28.133.623,00 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.03.87...

AGRIMISA - AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E MINERAL DO PARÁ S/A CCG/MP - Nº 04.986.857/0001-83 EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23.03.87. As 10:00 horas do dia 23.03.87, na sede social, à localidade Fazenda...

RESUMO DO ESTATUTO DOS PRODUTORES RURAIS DA CORRENTE EM BRAGANÇA - PARÁ Denominação: Associação dos Produtores Rurais da Corrente em Bragança-Pará. Data de fundação: 20/01/88. Sede: Bragança-Pará. Tempo de duração: Indeterminado.

EDITAIS JUDICIAIS

16a. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ISABEL ANACLETO DA SILVA, PASSADA A REQUERIMENTO DE LUIS CARLOS SILVA, NA FORMA ABAIXO: A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ JUÍZ DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. CARMENISIN MARQUES CAVALCANTE, Ista. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES, DESTA COMARCA, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que trata da...

tro, da Sra. Oficial de Justiça, segundo a qual a genitora do menor não foi encontrada, expeça-se edital de citação, nos termos da lei". Pelo que fica citada SUELY TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias após decorrido o prazo do edital, se manifestar a respeito, ins...

CARMENISIN MARQUES CAVALCANTE Juíza de Menores (G. R. nº 21972)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO O DR. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz de Direito da 1a. Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 06 de maio de 1988 às 10:00 horas, à porta principal do Fórum da Conceição do Araguaia - Pa. irá a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cz\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzados)...

DR. ERONIDES SOUSA PRIMO Juiz de Direito da 1a. Vara

(Ext. n. 12443 - Reg. n. 28085 - Dia 11.04.88)

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE MUANA

O DR. RAIMUNDO IACI DE VASCONCELOS PEREIRA, PRETOR NO EXERCÍCIO DE JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE MUANA, ESTADO DO PARÁ, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Praça e Eventual Leilão, com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 22 (vinte e dois) de abril vindouro, às 10:00 (dez) horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, à Avenida Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo n. 306 o Oficial de Justiça deste Juízo, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da Avaliação de Cz\$ 1.704.000,00 (hum milhão setecentos e quatro mil cruzados)...

(T. nº 10881-Reg. nº 28092-Dias 11/04/88)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA OFICIAL ESPRIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos detentores não foram localizados: GM. HOSPIED COM REP. Czf-12.854 DP- SMIOL SERV. MINEIR. E GBL. LT-Czf-15.171, DP- ANTONIO P. BRITO-Czf-75.174, DP- RAMIRO QUARESMA-Czf-3.144, DP- J. ALFREDO LOPES-Czf-14.613, DP- EDISON A. SOUZA-Czf-308.933, DP- BRAL MORAES VETQ. LT-Czf-17.961, DP- X Y KERRI LT-Czf-8.155, DP- GOMES AMAR. LT-Czf-32.853, DP- CANCELA REIOL. COMFEC. LT-Czf-6.609, DP- B BORGES ARR. INF. LT-Czf-57.615, DP- J. C. ROBERGUES-Czf-13.305, DP- ALFONIA COM REP. LT-Czf-9.874, DP- EXP. E EDIV. AMAP. Czf-1.829, DP- SILLAS R. DE ASSIS JR. Czf-1.829, DP- SILVIO B. DE ASSIS-Czf-1.829, DP- BE BASTIÃO F. PENH. Czf-23.832, DP- M. X ALMIRA-Czf-6.833, DP- ...

ELIETE BRIS MENDES C. 2.7.416, 08/MP-IRMÃOS GONÇALVES CIA LT. 02-64.618, 04/MP-MAFEM E MENDES LT. 02-396, 27/MP-ALFORIA COM R. LT. 02-32.979, 08/MP-SUPERM ANAPOLIS LT. 02-2.382.188, 45/MP-CARLOS S. ALAMENDA C. 2.382.188, 45/MP-NELVIO B. MORENO C. 2.382.188, 45/MP-JORGE NIGUELA C. 2.762.620, 77/MP-EDUARDO P. PINTO C. 2.762.620, 77/MP-ORREAL E ARM. COIAS LT. 02-231.488, 08/MP-// FOMAS ELIAS R. EL. MONTE C. 231.488, 08/MP-REDEÇÃO EMPRESARIAL INOKIL C. 235.289, 02/MP-OSMAR F. DARYALMO C. 235.289, 02/por lo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs, a viam pagar eudaram razão do não pague dos títulos, sob pena do seron lavrada as respectivas protestos. Belém, 04 de abril de 1988.

(T. nº 10879-Reg. nº 28075-Dia 11/04/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA No. 0236

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Aposentar Raimunda de Liêge de Azevedo Pantoja, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, PJA-032 - 13, da Secretaria do Tribunal de Justiça, no exercício da função Gratificada de Chefe do Serviço de Patrimônio P.D.A.L.N.S.3, nos termos do Art. 110, item III, 111 item I (Emenda Constitucional n. 01 de 29 de outubro de 1989), e 164 da Lei n. 749/83 (Estatuto dos funcionários públicos do Estado do Pará), com o tempo de trinta e dois (32) anos e seis (06) meses de serviço Público, percebendo nessa situação os proventos mensais abaixo discriminados:

Vencimentos	Cz\$ 20.992,00
Gratificação de Função	Cz\$ 3.000,00
Adicional (20%)	Cz\$ 6.297,60

Total

Belém, 11 de março de 1988

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0238

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc.

Considerando o pedido de Transferência formulado pelo Oficial de Justiça Marcus Augusto Losada Maia.

Considerando que o Diretor da Repartição Criminal, não opôs ao pedido.

RESOLVE:

Transferir, a pedido, da Repartição Criminal para o Forum Cível, o Oficial de Justiça Marcus Augusto Losada Maia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 30 de março de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0239

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bencherela Emília Belém Pereira, Juíza não titular de Vara da Capital, para responder pela 6ª. Vara Cível, durante o período da licença da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0240

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Mário da Paixão Lima, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias, referentes ao período 86/87, a partir de 04.04.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0241

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Milton Farias, Atendente Judiciário, 30 dias de férias, referentes ao período de 87/88, a partir de 14.04.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0242

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário José da Conceição Loureiro, Agente Seg. Judiciário, 15 dias de licença para tratamento de Saúde, a partir de 23.03.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0243

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Jamerson Fernandes Chaves, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias, referentes ao período de 86/87, a partir de 24.03.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA No. 0244

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E. por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Henrique Alves Ramos, Técnico Judiciário, 15 dias de licença para tratamento de Saúde, a partir de 28 de março de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente
PORTARIA No. 0245

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder à funcionária Myriam Viegas Carvalho, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias ao período de 1986 a 1987, a partir de 28.03.88.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 04 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente
PORTARIA No. 246

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Dispensar a partir desta data, o bacharel Juramir Barbosa de Oliveira, das funções de Ofetor do Forum da Comarca de Marabá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 07 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente
PORTARIA No. 247

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela Edith Dias Barra, Juíza de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Marabá, para exercer o cargo de Diretora do Forum, de acordo com o Art. 84, inciso XXX do Código Judiciário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 07 de abril de 1988

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

(G. Reg. n. 21953)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de abril para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Rectes : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Maria Estela Marinho da Silva (adv. Joselisa Côrte Kauffman)

Recdos : Os mesmos

Relator : Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 08 de abril de 1988

Gengis Freire de Souza

Subsecretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte : Messias Nery Branco (adv. Jânio Souza Nascimento)

Agvdo : Espólio de Antonio Assmar (adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Relator : Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Associação Educadora São Francisco de Assis (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)

Apda : Lecira da Costa Guimarães (adv. Ana Célia Carneiro Bastos)

Relator : Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Banco de Crédito Nacional S/A. (adv. João José Maroja)

Apdo : Arthur de Brito Amaral Mendes (adv. João Diogo Sales)

Relator : Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Léa Maria Franco Ramos (adv. Ambrosina Maia Sampaio)

Apdo : Valdinondas Macedo de Souza (adv. Icarai Dias Dantas)

Relator : Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Carlos Zoghbi - Emp. Imobiliários Ltda. (adv. Carlos Zoghbi)

Apdo : Condomínio do Edifício Comendador Pinho (adv. Arnaldo Meira)

Relator : Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : PLANAR - Construção, Terraplanagem e Pav. Ltda. (adv. Reinaldo Antônio da Costa)

Apdo : Raimundo Lima Braga (adv. Antonio Erlindo Braga)

Relator : Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : José Maria Benigno de Freitas (adv. Raimundo Lucival de Lima)

Apda : Maria de Fátima Gonçalves Torres (adv. Icarai Dias Dantas)

Relatora : Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 08 de abril de 1988 - Gengis Freire de Souza-Subsecretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de abril para julgamento do seguinte feito

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte : Juramir Barbosa de Oliveira (adv. Raymundo N. Fidellis)

Recco : José Correia de Medeiros (adv. Djalma de Oliveira Farias)

Relator : Desembargador STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 07 de abril de 1988

Gengis Freire de Souza

Subsecretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agvte : Manufatura de Brinquedos Estrela S/a. (adv. Rodolfo Hans Geller)

Agvda : Martins & Malcher Ltda. (adv. José Ronaldo Dias Campos)

Relatora : Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte : Osvaldo Álvaro da Mota (adv. Alberto Fares Akel)

Agvda : K.S.R. Comércio e Ind. de Papel S/A. (adv. Eliete de Souza Lopes)

Relatora : Desembargadora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

APELAÇÃO CÍVEL DE VIGIA

Apte : Manoel Chaves Ribeiro da Silva (adv. Agostinho Silva Filho)

Apda : Oneide Cardoso do Nascimento (adv. Neusa Cidade Nascimento)

Relator : Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Benedito Raimundo da Silva (adv. Francisco das Chagas Fidelis)

Apdo : Jerônimo Corrêa Sodré (adv. Jacob José da Silva)

Relator : Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : José de Abreu Guerra (adv. Mauro Mendes)
 Apda : Celeste Tavares de Oliveira Costa (adv. Benedito Nonato M. Davi)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Sílvio Carré (adv. Miguel Brasil Cunha)
 Apda : Maria Regina Talhadas Lopes (adv. Paolo Ricci)
 Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : Clínica Dalmázia Pozzi S/C. (adv. Antonio M. Wanderley)
 Apdo : Osmar Bahía da Silva (adv. João José Maroja)
 Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 07 de abril de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 21972)

ACÓRDÃO Nº 13.981
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL
 EMBARGO=ORTAPP - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 (DR. ANTONIO MILÃO GOMES)
 EMBARGADO=O VEM. ACÓRDÃO Nº13503, DA RGEGIA 1ª
 CÂMARA CÍVEL.(DR. THALES E.R. FERREIRA)
 RELATOR=DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA= EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- Não havendo no acórdão obscuridade, dúvida ou contradição, e nem omissão de ponto sobre o qual devia pronunciar-se o Tribunal, rejeita-se os embargos.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Custas pela embargante.

Belém, 22 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.982
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE= ANGELA NERLY FERREIRA.(DR. PAULO LAMARÃO).
 APELADO=OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA.
 (DR. JOÃO BERCKMANS DE LACERDA FERREIRA)
 RELATORA=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=INFRINGINDO O INQUILINO-CLÁUSULA CONTRA TUAL CALCADA NO ART. 10 DA LEI DO INQUILINATO, RESCINDE-SE A LOCAÇÃO.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 22 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.983
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 EMBARGANTES=RAUL DA SILVA NAVEGANTES E MARIA COSTA MIRANDA, (DRS. ADEMAR KATO E LUIZ B. OLIVEIRA, RESPECTIVAMENTE).

EMBARGADO= O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 13.695.
 RELATORA=DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA= Não estando os embargos de declaração dentro dos moldes que estabelece o art. 535 e seus itens do Código de Processo Civil, indefere-se.
 Indefere-se os embargos de declaração que não obedece o que dispõe o art. 535 e seus itens do código de Processo Civil.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, indeferir os embargos de Raul da Silva Navegantes por ausência de con-

tradição e não conhecer os opositos por Maria da Costa Miranda por ser ser incabível e mandando republicar o acórdão com a devida retificação.

Belém, 1ª de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.984
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 AGRAVANTE=ESPÓLIO DE SALIM MASTOP(DR. OTÁVIO SALES).
 AGRAVADA=ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO (DR. WILSON DAHÁS JORGE).
 RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA CERTIDÃO QUE INTIMOU O AGRAVANTE DO DESPACHO AGRAVADO. AUTOS BAIKADOS EM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE SUA FORMALIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar os autos em diligência para que o escrivão junte certidão provando o dia em que o agravante foi intimado do despacho agravado.

Belém, 1ª de março de 1988.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 25 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.985
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE=ECONÔMICO S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. (DRA. ANA MARIA F. BARROS DO CARMO)

APELADA=VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMISMO. (DR. ROBERTO PINHEIRO)
 RELATOR=DES. ORLANDO DIAS VIEIRA
 EMENTA=O valor da causa nos Embargos de Terceiros, sujeita-se aos princípios de direito. Assim sendo, pretendendo a liberação do imóvel, objeto da apreensão judicial, seu valor deve ser o do imóvel, cuja penhora se embarga, dado o seu fim patrimonial, cujo o valor é o do bem ou interesse nela envolvido. Na espécie o valor dado a ação é inferior ao encontrado pelo imóvel apreendido, não devendo ser modificado.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, em conhecer do Recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.986
 TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE= ORLANDO LOBATO DA SILVA.(DR. MIGUEL BRASIL CUNHA)
 APELADO= GURGINA PANTOJA COELHO.(DR. JOSÉ ANTONIO COELHO).
 RELATORA=DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA=AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRELIMINARES-1ª) REFORMA DA SENTENÇA PARA QUE O A. SEJA JULGADO CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO POR FALTA DE LEGÍTIMO INTERESSE PARA AGIR;
 2ª) ANULAÇÃO DO PROCESSO A PARTIR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR AUSÊNCIA DE CURADOR ESPECIAL.

REJEITADAS POR UNANIMIDADE.

MÉRITO=OCORRE A PRECLUSÃO QUANDO A PARTE DEIXAR DE PRATICAR O ATO, NO PRAZO ESTABELECIDO, SALVO SE PROVAR QUE O NÃO REALIZOU POR JUSTA CAUSA.
 RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 126/127 como parte integrante deste acórdão, à unanimidade de votos, em conhecer ao recurso, negar provimento, para confirmar a r. sentença apelada.

Belém, 18 de março de 1988.

(a) DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS-PRESIDENTE

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.987
 APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
 APELANTE: DANIEL RABELO DE SOUZA.(DR. MERIVALDO PEREIRA LEAL)
 APELADO=RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO(DRA. ANA MARIA STILIANIDI)
 RELATOR=DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= Julgado procedente a preliminar de cerceamento de defesa, nulo é o processo, desde a nomeação à autoria, sobre a qual deve pronunciar-se o juiz.

Vistos, etc.

Acordam os desembargadores componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e acolher o a preliminar de cerceamento de defesa, para anular o processo a partir da nomeação à autoria, a fim de que a juíza se pronuncie sobre ela, de acordo com o voto do relator.

Belém, 19 de junho de 1987.

(a) DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 29 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
 Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.988
 TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE= ORLANDO MONTEIRO CAMPELLO.(DR. SEBASTIÃO LIMA MORAES).
 APELADO=ESPÓLIO DE ANTONIO ASSMAR.(DR. PAULO RUIZ DE SOUZA MEIRA).
 RELATORA=DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA= DESPEJO-IMÓVEL COMERCIAL-LOCAÇÃO SEM AMPARO PELA LEI DE LUVAS-DENÚNCIA VAZIA-BENEFICÍTIAS NÃO INDENIZÁVEIS-AÇÃO PROCEDÊNCIA.
 TRATANDO-SE DE LOCAÇÃO COMERCIAL NÃO AMPARADA PELA LEI DE LUVAS, É CABÍVEL A DENÚNCIA VAZIA, NÃO EXCLUÍDA PELA LEI 6.549/79.
 APELAÇÃO IMPROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os excelentíssimos desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará, adotado o relatório de fls. 55/57 e 76, como parte integrante deste aresto, à unanimidade de votos, em conhecer do apelo, para negar provimento, confirmando a respeitável decisão.

Belém, 18 de março de 1988.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS - PRESIDENTE

(a) DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.989

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.

RECORRENTE - A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.

RECORRIDO - RENATO ROMEU DA SILVA (DR. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES).

RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL PELO PROCESSO DATILOSCÓPICO NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus a fim de evitar o fichamento criminal uma vez que o mesmo não constitui constrangimento ilegal, ao contrário está sendo na lei.

Belém, 16 de março de 1988.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de abril de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.990

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE - FRANCISCO VILELA E OUTROS (DRA. MA. HELENA DEMÉTRIO GAIA).

RECORRIDO - DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUPÁ.

RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - AUTOS BAIXADOS EM DILIGÊNCIA PARA QUE A JUIZA PROCESSE. O RECURSO DANDO VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar os autos em diligência para que a Juiza processe o recurso dando vista ao Ministério Público para apresentar contra-razões.

Belém, 15 de março de 1988.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - PRESIDENTA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de março de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, em exercício.

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.991

APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE PARAGOMINAS

APELANTE: ALBERIGO RIBEIRO DA SILVA (DR. LICURGO DE F. PEIXOTO)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - APELAÇÃO PENAL - ARGUIÇÃO DE DECISÃO / CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS - FUNDAMENTO QUE NÃO ENCONTRA APOIO NOS ELEMENTOS COLEGIDOS NO PROCESSO - CONDENAÇÃO QUE NÃO INFRINGE A VONTADE SOBERANA DO JURÍ - APELO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS SENHORES DESEMBARGADORES: MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

BELÉM - Pa., 18 DE MARÇO DE 1988

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 29 DE MARÇO DE 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 13.992

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

APELANTE: MILTON BENEDITO FARIAS DE LIMA

(DR. ALBERTO DA SILVA CAMPOS)

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA - APELAÇÃO PENAL - CRIME DE CALÚNIA - IMPUTAÇÃO FEITA A MAGISTRADO, EM PRESENÇA DE TERCEIROS - PROVIDÊNCIAS RECLAMADAS QUE NÃO ATINGIRAM A VALIDADE DO DECISÓRIO - TIPIFICAÇÃO CARACTERIZADA ANTE A PROVA DOS AUTOS - RESPONSABILIDADE DEFINIDA - APELAÇÃO IMPROVIDA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS, E DELE PARTICIPARAM OS SENHORES DESEMBARGADORES: MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA E ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR.

BELÉM - Pa., 18 DE MARÇO DE 1988

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE MARÇO DE 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 13.993

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL

RECORRIDO: RAIMUNDO PANTOJA SERRÃO (DR. CARLOS ALBERTO DE M. SÁ)

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - JUSTIFICADO O TEMOR DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE, E NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O MESMO, CONCEDE-SE O HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

BELÉM, 18 DE MARÇO DE 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE MARÇO DE 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO
(G. R. nº 21937)

ACÓRDÃO Nº 13.994

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: NATANAEL FURTADO DE ARAUJO (ADV. SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS)

REQUERIDO: MM. JUIZ DA 7ª VARA PENAL

RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA - MANDADO DE SEGURANÇA - MATÉRIA CRIMINAL - IMPETRAÇÃO OBJETIVANDO EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO E RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - OCORRÊNCIA, TODAVIA, DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL - SEGURANÇA DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR A SEGURANÇA.

Belém, 28 de Dezembro de 1987

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 06 de Abril de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.995

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE ITAITUBA IMPETRANTE: O ADVOGADO RAIMUNDO NONATO PACIENTE: CHARLES ROBERTO MACEDO DOS SANTOS AUTORIDADE COATORA: A DRA. JUIZA DA 2ª. VARA DE ITAITUBA

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA QUE A MAGISTRADO DEIXOU DE DECRETAR EM FACE DE ALEGADO FALSO TESTEMUNHO QUE INCRIMINAVA O PACIENTE. DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM DENEGAR O HABEAS CORPUS.

SALA DAS SESSÕES EM 21 DE MARÇO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 04 de Abril de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.996

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL IMPETRANTE: ADV. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO PACIENTE: ALBENOR DOS ANJOS, REPRESENTANTE LEGAL DA PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, CELSO LUIZ ROCHA E ANTONIO CÉSAR BAPTISTA, REPRESENTANTE LEGAL DE ROBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PRISÃO DE DEPOSITÁRIOS INFIÉIS, JÁ TENDO SIDO ENTREGUES OS VEÍCULOS OBJETO DA CONTROVERSIA, SEGUNDO INFORMA A AUTORIDADE DITA COATORA, PERDEU A IMPETRAÇÃO A SUA RAZÃO DE SER. HABEAS CORPUS PREJUDICADO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

DAÍ PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, JULGAR PREJUDICADO O HABEAS CORPUS.

SALA DAS SESSÕES EM 21 DE MARÇO DE 1988

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 06 de Abril de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.997

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: RUTH CAMPOS MACHADO (ADV. FLÁVIO C. MAROJA)

REQUERIDA: A JUIZA DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL

RELATOR: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES DE FILHO

EMENTA: PARTILHA DAS PENSÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE A VIUVA E A QUE SE DIZ COM PANHEIRA E DEPENDENTE DO SEGURADO FALECIDO. BLOQUEIO DA PARTE CABÍVEL A ESTA ÚLTIMA. DESBLOQUEIO POSTERIOR. AGRADO MANDADO DE SEGURANÇA PARA DAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, ISTO É, PARA CONTINUIDADE DO BLOQUEIO. DECISÃO INDEFERITÓRIA, À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS EG. CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS EM DENEGAR A SEGURANÇA.

SALA DAS SESSÕES EM 21 DE MARÇO DE 1988.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELA EXMA. SRA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 06 de Abril de 1988.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO. (G. R. nº 21953)

6ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 17 de março de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Bernadete de Araújo Pontes. Ausências justificadas: Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida e Raymundo Hélio de Paiva Mello (somente na Câmara Penal). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio César Borges (Câmara Penal) e Antônio Meireiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Antonio Jorge Santos Reis
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrida - Maria das Graças Costa Quaresma
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção da identificação dactiloscópica.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.
- 03 - Apelação Penal de Capanema
 Apelante - José Braz de Moura (adv. Joazil M. Serrão de Castro)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Desprezadas, unanimemente, as 6 (seis) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro.
- 04 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Juramir Barbosa de Oliveira (adv. Aluísio Gouveia)
 Recorridos - Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo Silva de Oliveira (adv. Djalma de Oliveira Farias)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 05 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Juramir Barbosa de Oliveira (Em causa própria)
 Recorrido - José Correia de Medeiros (adv. Djalma de Oliveira Farias)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Retirado de pauta a fim de ser providenciada a intimação do recorrente para constituir novo defensor.
- 06 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
 Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (adv. Raimundo Hermógenes da Silva e Souza)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 07 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Santa Izabel do Pará
 Recorrente - Wolney Corrêa da Silva (adv. Wilson Velasco)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 08 - Apelante - A Justiça Pública
 Apelada - Lúcia Helena Silva Cunha (adv. Djalma de Oliveira Farias)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
 (Publicado no D.O. de 11.03.88)
- 09 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Natanael Furtado de Araújo (adv. Saily Dias)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Unanimemente, deram provimento ao recurso para que seja dado prosseguimento ao feito.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Cesário Chiappeta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Agravados - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedith Brasil)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. César Mártires)
 Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível de Altamira
 Apelante - Valvídio Pinheiro Silva (adv. Luiz Pereira Lazeris)
 Apelado - Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (adv. Ilma de Fátima Abreu)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - COIMPEL - Comércio e Importação de Peças Ltda. (adv. Sebastião Lima Moraes)
 Apelado - Júlio Delfino de Queiroz Sereni (adv. Lúcia Santa Brígida)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro.
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Yozaburo Bando (adv. Marilena Marques Wanderley)
 Apelado - Luiz Otávio Amador Ribeiro (adv. Rosomiro Arrais)
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Desprezadas, unanimemente, as 3 (três) preliminares suscitadas, ainda por unanimidade, acolheram a preliminar de impropriedade da ação para anular o processo ab-initio a fim de que a ação seja recebida como ordinária de Busca e Apreensão e assim processada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Nelson Amorim.
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - IMOSA Ltda. (adv. José Alfredo Santana)
 Apelado - Bradesco Turismo S/A. - Administração e Serviços (adv. Carlos Alberto Souza)
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo

Hélio de Paiva Mello, Revisor e Nelson Amorim
 (Publicados no D.O. de 11.03.88)

- 07 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Agro Florestal Primavera Ltda. (adv. Reinaldo Antonio da Costa)
 Apelado - Octávio Augusto de Azevedo Meira (adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 08 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Frigoríficos A.R. Gomes & Cia. Ltda. (adv. Alberto da Silva Campos e outro)
 Apelada - Produtora de Charque Jordanésia Ltda. (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, deram, em parte, provimento à apelação para tão somente determinar que a nomeação do síndico recaia no maior credor, Banco do Estado do Pará S/A.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 23 de março de 1988

Silva Freire de Souza
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 21798)

6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus. justificada: Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Nelson Amorim, Stéleo Menezes e Nazareth Brabo.

Procuradores: Exmo. Sr. Dr. Americo Duarte Monteiro, tendo justificado o seu não comparecimento, o Exmo. Sr. Dr. Benedito Alvarenga.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Impte: A Assistente Jurídica Regina Ferreira Vaz a favor de MOZANDIR ALVES MAGALHÃES.
 - Concederam a ordem, unanimemente.
- 2 - Idem, idem, Preventivo - Impte: O adv. Raul Luiz Ferraz Filho a favor de ABENOR DOS ANJOS, representante legal de PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, CELSO LUIS RECHE e ANTONIO CÉSAR BAPTISTA, representante legal de Rodobens Administração e Promoções Ltda.
 - Julgaram prejudicado, à unanimidade.
- 3 - Idem, idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Nonato Braga a favor de CHARLES ROBERTO MACEDO DOS SANTOS.
 - Desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello de serem solicitadas melhores informações à M.M. Juíza de Itaituba a respeito do seu despacho sobre o indeferimento ao pedido de prisão preventiva do paciente formulado pelo Assistente de Acusação denegaram a ordem contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes, Ary da Silveira, Paiva Mello, Orlando Vieira e Humberto de Castro que o julgaram prejudicado.
- 4 - Idem, idem, Liberatório - Imptes: As advs. Ana Maria Libório Grafulha e Marileuda Costa Bezerra a favor de ED EID GOMES DA SILVA.
 - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Aurélio do Carmo que a concediam.

6ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem, idem
 Procurador: Exmo. Sr. Dr. Moacir Dias

JULGAMENTOS

- 1 - Ação Rescisória - Capital - Autores: José Antonio de Lima e sua mulher - Réus: Olin-dina Basílio da Silva e os litisconsortes Mesbla SA e Cleto Acreano - Relator: Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes.
 - Adiado, em face da ausência justificada do Relator.
- 2 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte, o Município de Castanhal (adv. Waldemar Vianna) Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, 3ª. Vara - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
 - Adiado, a pedido do Relator.
- 3 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Transnorte Ltda (adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena) - Reqdo: O Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Capital - Relator: Des. Calistrato Mattos.
 - Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Wilson de Jesus de não conhecimento do Mandado por incabível na espécie, contra os votos do Exmo. Sr. Des. Relator e Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes que a desprezavam.
- 4 - Idem, idem, idem - Reqte, Aristides Lopes Filho (adv. Hermenegildo A. Crispino) - Reqda: A Juíza de Direito da 16ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, por compensação.
 - Adiado, a pedido da Relatora.
- 5 - Embargos Infringentes - Capital - Embargante: Posto Virgê de Fátima Ltda (adv. Manoel T. Lobato) - Embargado: Kaoro Ito (adv. Waldemir Teixeira) - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
 - Adiado, em face da ausência justificada da Relatora.
- 6 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Gerson Meireles Pinto (adv. Celso Freitas) - Reqda: A Juíza de Direito da 6ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 9.3)
 - Adiado, a pedido do Relator.
- 7 - Idem, idem - Reqte, Otávio Kotaro Mamei (adv. Luis Neto) - Reqda: A Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 9.3)
 - Adiado, a pedido do Relator.
- 8 - Idem, idem, idem - Reqte, Ruth Campes Machado (adv. Flávio C. Maroja) - Reqda: A Juíza de Direito da 10ª. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho (pub. no D.O. 9.3).
 - Negaram a ordem, à unanimidade. Não votou, por impedido, a Exma. Sra. Des. Izabel Leão. Presidido o julgamento pela Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.
- 9 - Idem, idem - Reqte: Erasmo Alexandre Pereira (adv. Miguel Ovídio Batista) - Reqda: Exma. Sra. Dra. Elena Farng, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Itaituba - Relator: Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 9.3)
 - O Exmo. Sr. Des. Relator pediu adiamento.
- 10 - Idem, idem - Reqte: Augusto César Búbia da Silva (adv. Maria Feitosa) - Reqdo: N.M. Juiz de Direito da 10ª. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O. 9.3).
 - Adiado, em face da ausência justificada da Relatora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 23 de março de 1988

(G. R. nº 21779)

Luis Faria
Secretário do TJE

7ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 22 de março de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausência justificada: Desembargador: Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Maia dos Santos
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Breves
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido - Giovani Ferreira de Freitas
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Preliminarmente à unanimidade de votos, acompanharam o Relator, não conhecendo do recurso, por incabível.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Justino Gomes do Nascimento
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, acompanharam o Relator e deram provimento em parte; ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento criminal.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Alberto Ribeiro de Almeida
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante à isenção do fichamento criminal.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Benedito Luiz França Jr.
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante à isenção do fichamento criminal.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Abel Martins Cordeiro
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante à isenção do fichamento criminal.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 07 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antonio Carlos Pereira da Silva
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem no tocante à isenção do fichamento criminal.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 08 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Sebastião Alves Monteiro
Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Por maioria de votos, deram provimento, em parte, ao oficial recurso para cassar a ordem com relação à identificação criminal.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson Marques e Oswaldo Pojucan Tavares.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - ORTAP
Embargado - O V. Acórdão nº 13.503
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - A unanimidade de votos, rejeitaram os embargos opostos.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson Marques.
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apelante - SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltda. (adva. Ione Arrais)
Apelado - José Ferreira Diogo (adv. Paulo E. de Souza)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Raimundo Jerônimo Neto e s/mulher (adv. Fernando Wanzeller)
Apelado - Ocivaldo Quemel da Silva (adv. Hermenegildo Crispino)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - William Fontenelle Chaves (Em causa própria)
Apelados - José Gonçalves Chaves e outros (adv. Eudiracy Silva)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 05 - Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível de Marabá
Stcte - O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Stcdos - Coletivos Capota Ltda. e a Prefeitura Municipal de Marabá (adv. João C. Albuquerque Nunes Neto)
Relator - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - A unanimidade de votos deram provimento a apelação para reformar a decisão que homologou a desistência no pedido de Mandado de Segurança reque. pela Empresa Coletivos Capota Ltda. e, em consequência, consideraram extinto o 2º processo de M. de Segurança requerido pela mesma empresa, em face da impossibilidade jurídica do pedido.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lydia Dias Fernandes.
- 06 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Modas Rio Ltda. (adv. Egidio Machado Salles Filho)
Agravados - Afif Nagib Aboul Hossn e s/mulher (adv. Ademir Kato)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

- Decisão - A unanimidade de votos negaram provimento a apelação para manter a decisão de 1º grau.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva, Revisor e Lydia Dias Fernandes.
(Publicado no D.O. de 16.03.88)
- 08 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Maria de Lourdes Fernandes Gomes (adv. Fernando Wanzeller)
Apelada - Astréa Moreira da Cunha (adv. Otávio Cunha)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 28 de março de 1988Luis Faria
Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 21859)

7a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1988, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus. justificada: Des. Ricardo Borges Filho
Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Américo Duarte Monteiro**JULGAMENTOS**

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Impte: O adv. Elias Cesar da Silva Queiroz a favor de Milton dos Santos Bahia.
- Negaram a ordem, unanimemente, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Exmo. Sr. Desembargador Paiva Mello.
- 2 - Idem, Preventivo - Capital - Impte: O adv. Américo Lins da Silva Leal a favor de Elias Barros de Oliveira.
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 3 - Idem, idem - Liberatório - Capital - Impte: O adv. Raimundo Pereira Cavalcante a favor de João Lima Pereira e Joacir Brito Pereira.
- Desprezada a preliminar arguida pelo representante do Ministério Público de não conhecimento do habeas-corpus por incabível, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira que a acolhia e também a suscitada pelo Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia de ser o julgamento convertido em diligência a fim de ser solicitada à M.M. Juíza a quo cópia do flagrante lavrado contra o paciente, acolhendo-a o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, no mérito, concederam a ordem para deferir o pedido de liberdade provisória em face do disposto no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Pojucan Tavares, Ary da Silveira, Paiva Mello, Steleio Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos e Wilson de Jesus que a negavam.
- 4 - Idem, idem, idem - Impte: O adv. André Silva de Oliveira a favor de Carlos Augusto Pereira de Souza.
- Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do julgamento ser convertido em diligência para solicitar aos Juizes da 5ª e 7ª Varas Penais sobre a situação processual do paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira, Calistrato Mattos, Wilson de Jesus e Izabel Leão que a desprezavam.
- 5 - Idem, idem - Liberatório mediante arbitramento de fiança - Impte: a adv. Ana Flávia de Moraes Guerreiro a favor de Jorge Lourinho Simões.
- Desprezada a preliminar de não conhecimento do habeas-corpus arguida pelo representante do Ministério Público contra o voto do Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, que a acolhia, no mérito, denegaram a ordem, unanimemente.
- 6 - Idem, idem - Impte: a estag. Ligia Paula Bastos Cesar de Oliveira a favor de Waldiney de Souza Mendonça.
- Concederam a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do processo a que responde o paciente, unanimemente.
- 7 - Idem, idem - Impte: O adv. Raimundo Xavier de Souza a favor de Roberto da Costa Gonçalves.
- Acolhida a preliminar suscitada pela Presidência no sentido do julgamento ser convertido em diligência a fim de ser requisitada ao M.M. Juiz a quo cópia do decreto da prisão preventiva contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Orlando Vieira, Romão Amoedo e Aurélio do Carmo que a desprezavam, adotando, ainda, o aditamento proposto pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira da Juíza informar se tem conhecimento da certidão negativa do escrivão sobre os antecedentes do paciente.
- 8 - Idem, idem - Impte: O adv. Aldir Jorge Viana da Silva a favor de Claudionor Franco Couto.
- Concederam a ordem, unanimemente, sem prejuízo do prosseguimento da ação.
- 9 - Idem, idem - Impte: O adv. Raimundo Cavalcante a favor de Hugo Nazareno dos Santos.
- Negaram a ordem, unanimemente.

7a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1988, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

JULGAMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em face do adiantado da hora, propõe o adiamento de todos os julgamentos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 29 de março de 1988

(G. R. nº 21877)

Luis Faria
Secretário do TJE**Vista**

Encontram-se na Secretaria do Tribunal de Justiça para impugnação os autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente, ESTADO DO PARÁ (adv. Aldebaro cavaleiro de Macedo Klautau Filho - Procurador Geral do Estado) e, recorrido, o advogado Ferdinandes Gabriel Domingues, em causa própria. Belém, 08 de abril de 1988.

Luis Faria
Secretário e Escrivão
do Feito.

Vista

Encontram-se na Secretaria do Tribunal de Justiça, para impugnação os autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, ESTADO DO PARÁ (adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho) e, recorrido, Armazens Pantoja Ltda (advogado Afonso Vitor Cardoso). Belém 08 de abril de 1988.

Luis Faria
Secretário e Escrivão do Feito

Vista

Encontram-se na Secretaria do Tribunal de Justiça, para impugnação, os autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, ESTADO DO PARÁ (adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho) e, recorridos, José Santana de Souza Pereira e outros (adv. Afonso Vitor Cardoso). Belém, 08 de abril de 1988.

Luis Faria
secretário (G. R. nº 21972)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5412 DE 06 DE ABRIL DE 1988

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão sob cuja responsabilidade ficará a implantação da Companhia de Armazéns Gerais do Pará - CAGEPA, nos termos da Lei nº 5.385, de 31 de agosto de 1987.

Parágrafo Único - A Comissão, que funcionará sob a presidência do primeiro, será integrada pelos seguintes membros:
a) CLÁUDIO FURMAN - Secretário de Estado de Agricultura
b) JÚLIO ALBERTO RODIGHERI - Diretor Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPA-GRO.

c) GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO - Assessor Especial do Governador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, em 06 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 21964)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 082/88-GP DA PROCURADORIA GERAL DE

JUSTIÇA**DESPACHO:**

Índice para nomeação os primeiros de cada lista, exceção de íritua, que deverá ser o terceiro, uma vez os dois anteriores já estão aproveitados por serem os primeiros de outras listas. Baixem-se também os atos de remoção por antiguidade. A SEAD. PUBLIQUE-SE.

Em, 07.04.88.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº299/88-Mandar servir na 1ª. Região Fiscal, JOSÉ BARBOSA TOLOSA, Agente de Serviços-PRODEPA.
Port. nº303/88-Designar, HAROLDO PINA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da CEASA-1ª.Região Fiscal FG-2
Port. nº305/88-Designar, ARMANDO PENA BAHIA, Auxiliar Técnico, para responder pela Setorial da SEFA junto a SEVOP.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº084/88-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº061 de março de 1988, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora AURORA RODRIGUES BESSA, Secretária da Diretoria Geral de Administração Tributária, no valor total de Cz\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132-Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de março e abril/88 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Port. nº085/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração-1ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$4.085.980,00(Quatro milhões, oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta cruzados)obedecendo a seguinte classificação Orçamentária:1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$-1.060.000,00 (Um milhão, sessenta mil cruzados) , 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$3.025.980,00(Três milhões, vinte e cinco mil, novecentos e oitenta cruzados) para as despesas nos meses março e abril/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE**

Acórdão nº046/88
Recurso voluntário nº 588

Recorrente: DARWICHE E CIA LTDA
Recorrido: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 3ª. REGIÃO FISCAL.
Relator: ANTONIO KLINGER DE SOUSA

- EMENTA:** I - ICM - Auto de Infração
II - O levantamento financeiro das atividades da empresa deve se revestir de elementos técnicos e legais para produzir os seus efeitos.
III - A simples presunção não caracteriza infração à legislação do ICM.
IV - Recurso voluntário provido.
DRFE - 3ª.RF

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente DARWICHE E CIA LTDA., e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-3ª. REGIÃO FISCAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento do recurso para, reformando a decisão de Primeira Instância, considerar improcedente a decisão ora recorrida.

Sala de Reunião Conselheiro Mário Dias da Silva, 1º de março de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Relator

GERALDO DE MORAES C.LIMA

Procurador Fiscal da Fazenda Estadual

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE**

Acórdão nº047/88
Recurso nº568-Ex-offício"
Recorrente: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 8ª. R.F
Interessada: DIMAPAR S/A
Relator: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

- EMENTA:** 1. ICM - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos e legais para produzir seus efeitos.
3. A simples presunção não caracteriza infração sujeita a punição.
4. Recurso "Ex-offício" desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª.R.F.e interessada Dimapar S/A., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.
Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, Conselheiro Mário Dias da Silva, 05 de abril de 1988.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Relator

GERALDO DE MORAES C.LIMA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 12444-Reg. nº 28086-Dia 11/04/88)

IMPrensa Oficial do Estado

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 14 DE MARÇO DE 1988

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I.O.E. no corrente exercício.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução nº 007, de 05 de novembro de 1987, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 5249/87 e,

CONSIDERANDO que as dotações vinculadas aos Órgãos desta Autarquia no Orçamento vigente, no período de janeiro a fevereiro deste exercício, apresentaram insuficiências que impossibilitaram o regular desempenho de nossos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar de Cz\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Imprensa Oficial do Estado 13201
Unidade: Diretoria Técnica 13201.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Indústria 62
Subprograma: Produção Industrial 347
Atividades: Operacionalização dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no item II do Parágrafo 1º, combinado com o Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 1988.

Gabinete da Imprensa Oficial do Estado, 14 de março de 1988.

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor Presidente da I.O.E

PORTARIA Nº 057 DE 07 DE ABRIL DE 1988

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5.099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder à servidora SILVIA MARIA DRAGO MAGNO DE MORAES - Técnico de Contabilidade, admitida em 01.10.1973, dois (02) meses de licença Especial no período de 07/04 a 06/06/1988, referente ao quinquênio de 01.10.1978 a 01.10.1983.

Dê-se ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PEDRO PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 21971)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ATO Nº 41, DE 06 DE ABRIL DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRTP1876/88, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, ANTONIO ATANAZIO PISCANÇO GONZAGA do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a-LT-NM-1045, Classe B, referência NM.22, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a partir de 08 de abril de 1988. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

CONCURSO PÚBLICO C-197 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE JUDICIÁRIO, CÓDIGO TRT-8a-AJ-025.A, REFERÊNCIA INICIAL DO QUADRO DO PESSOAL-PARTE PERMANENTE-DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, PARA LOTAÇÃO EM BREVES.

De ordem da senhora Presidente da Comissão do Concurso Público C-197, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, no período de 14 a 26.04.88, as inscrições do Concurso Público de provas para provimento do cargo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Código TRT-8a-AJ-025, Classe A, referência NM. Inicial, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, para lotação em Breves. a) as inscrições dos candidatos serão feitas na Secretaria da JCM de Breves, na Praça 3 de Outubro, nº 05, no horário de 8 às 13:00 horas; b) são requisitos para inscrições: 1- NACIONALIDADE- o candidato deverá ser brasileiro, na forma da Lei; 2- SEXO- poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; 3- IDADE- de 18 a 50 anos, na data de inscrição, observado o disposto na Lei 6.334/76; 4- SERVIÇO MILITAR- o candidato do sexo masculino deverá estar em dias com o Serviço Militar; 5- OBRIGAÇÃO ELEITORAL- o candidato deverá estar em dias com as obrigações eleitorais; 6- ESCOLARIDADE- conclusão do curso de 1º grau ou nível equivalente. c) no ato da inscrição será exigida a apresentação de documento oficial de identificação, prova de conclusão de curso de 1º grau ou nível equivalente, 2 fotografias recentes, tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu e declaração firmada pelo candidato, sob as penas da Lei, de que possui os demais documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, os quais só lhe serão exigidos se aprovado, antes da respectiva posse, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda de direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. d) O Concurso constará de 2 (duas) provas de seleção que serão realizadas sucessivamente, na seguinte ordem: 1- Prova de Conhecimentos Gerais; 2 Prova Prática; e) a inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 60/88, do Egrégio Tribunal Regional da 8ª. Região, que estará afixada, para conhecimento dos interessados, no Quadro de Avisos da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, onde será realizada as inscrições e, no compromisso de aceitar, inteiramente, as condições nela estabelecidas. f) ao candidato inscrito será fornecido um cartão de inscrição, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas. g) NEVES, PA, 06 de abril de 1988. RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA, Secretário da Comissão do Concurso Público C-197.

ATO Nº 42, DE 7 DE ABRIL DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XXV, do Regimento Interno e artigo 660 da Consolidação das Leis do Trabalho, e tendo em vista o que consta do Processo RRT P-3408/86, RESOLVE: DESIGNAR, com fundamento no artigo 14, da Lei Complementar nº 35, de 14.3.79, e na forma do § 6º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, ISAAC MONTEIRO DA SILVA, para exercer a função de Suplente de Vogal representante dos Empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira, até 30.04.89, tendo em vista a dispensa, a pedido, do Sr. Guilherme Roberto Cavaleiro de Macedo LT, na dita referida função. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

(Ext. nº 12441-Reg. nº 28083-Dia 11/04/88)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

EDITAL Nº 42/88

Processo nº 69.900
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-1 do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.900, referente à P/C do Convênio SEPLAN nº 632/86.

Belém, 29 de março de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. R. nº 21857-Dias 30/03; 05 e 11/04/88)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

PARÁ DE JUÍZAGENS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de abril de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

a) Processo nº 00829/86

Interessado: Francisco de Assis Rodrigues da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: prestação de contas de 1985
Relator: Conselheiro Laércio Franco

b) Processo nº 00326/87

Interessado: Bernardino Santos
Origem: Gabinete do Vice-Prefeito de Belém
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

c) Processo nº 00157/87

Interessada: Leclândia da Silva e Souza Marcuartu
Origem: Câmara Municipal de Santarém do Araguaia
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

d) Processo nº 00602/87

Interessado: Ival de Souza Canto
Origem: Câmara Municipal de Oriximiná
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de abril de 1988.

a) Antonio Carlos Carvalho
(G. R. nº 21966) Secretário

EDITAL Nº 069/88
(Processo nº 00922/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ITAMAR RODRIGUES DE MENDONÇA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Itamar Rodrigues de Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00922/86, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 06 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 070/88
(Processo nº 00991/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GUILHERME MULLATO NETO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Mullato Neto, Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00991/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 06 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 071/88
(Processo nº 00219/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ LIARTE MONTEIRO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Liarte Monteiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de Bagre, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00219/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 06 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 072/88
(Processo nº 00936/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDSON BATISTA LEÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edson Batista Leão, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00936/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 06 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 073/88
(Processo nº 00138/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONARDO MIRANDA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00138/85, referente à prestação de contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1984.

Belém, 06 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 074/88
(Processo nº 00338/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO NONATO ARRAES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Arraes, ex-Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00338/87, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 06 de abril de 1988
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. R. nº 21965-Dias 11, 15 e 20/04/88)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que por este Juízo correm * os termos de um processo crime que a Justiça Pública, através do Dr. 6º Promotor da Capital, movido contra MURILLO CARDOSO OLIVEIRA DOS SANTOS, vulgo "BAIANO", brasileiro, solteiro, sem profissão e sem residência fixa, incurso nas sanções punitivas previstas no art. 157 §§ 1º e 2º, Itens I e II do Código Penal Brasileiro.

O denunciado foi condenado a cumprir* na Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, a pena de de cinco (5) anos de reclusão, incurso nas penas* do artigo supra referido.

E constando dos autos certidão do senhor Oficial de Justiça que diz estar o réu em lugar incerto e não sabido mandou a doutora Juíza expedir o presente Edital, com o prazo de noventa (90) dias a contar da publicação, nos termos do art. 392, VI, § 1º do Código de Processo Penal, pelo qual fica o réu intimado a comparecer neste Juízo, contando-se a partir desse prazo, novo prazo de cinco (5) dias para apelar, correndo tal prazo em Cartório e findo o que se terá como transcrita em julgado a sentença proferida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quatro dias* do mês de abril de 1988. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografado e subscrevi.

Maria do Céu Duarte de Oliveira,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.
(G. R. nº 21963)

FODER JUDICIÁRIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
CARTÓRIO DA 6ª. VARA PENAL
EDITAL Nº 024/88

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal da Capital, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Mário Ney Souza de Figueira-18º Promotor de Justiça, foi denunciado RAIMUNDO IRAIR LEÃO MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas sanções punitivas do artigo 157, § 2º, Itens I e II do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 de abril de 1988, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de março de 1988. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi criminal, o datilografado. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 025/88

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento que pelo doutor Mário Ney Souza de Figueira-18º Promotor de Justiça, foi denunciado LUIZ AUGUSTO CORDEIRO LO PES, brasileiro, solteiro, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do artigo 171, § 2º, Item I do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 de abril de 1988, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de março de 1988. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi criminal, o datilografado. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 026/88

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ANTONIO ITALO TANGREDI-14º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSÉ NENO DOS SANTOS REIS, como incurso nas sanções punitivas do art. 155 § 4º item III, e IV, combinado com o item I do artigo 44 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 de abril de 1988, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de março de 1988. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi criminal, o datilografado. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 027/88

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ANTONIO ITALO TANGREDI-14º Promotor de Justiça, foi denunciado MARIA DE BESSIM SOUZA CALDAS, MARIO HILÁRIO BARBOSA FILHO e ARMANDO UMBEZEIRO BEZERRA atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º item II e IV, do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 13 de abril de 1988, às 11:30 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi criminal, o datilografado. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 028/88

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor José Djalma Vieira Moutinho, 15º promotor de Justiça, foi denunciado LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, vulgo "Chaira", atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do art. 12 da Lei nº 6.368, de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de abril de 1988, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de março de 1988. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi criminal, o datilografado. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

EDITAL Nº 029/88

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor ANTONIO ITALO TANGREDI-14º Promotor de Justiça, foi denunciado JOÃO LUIZ DA SILVA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 157, § 1º, Item III, do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente

fonte EDITAL, para que o denunciado sob pena de revalia compareça a este Juízo no dia 28 de abril de 1988, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de março de 1988. Dr. Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritora criminal, o datilografista (a) Otavio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.
(G. R. nº 21973)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 042/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 08.03.88

OFÍCIOS

Nº 022/88

: Bela. Maria José Tomé de Oliveira-Delegada de Polícia Federal

Assunto

: Vem solicitar a remessa àquela Superintendência Regional, cópia do Processo nº 15.201, em trâmite nesta Justiça. IEP nº 007/88 - SR/DEF/PA.

DESPACHO

: N. A. Atenda-se. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 57/88

: Fábio Torrijos Quintero - Cônsul General da Colômbia

Assunto

: Vem avisar o recebimento dos documentos distinguidos com os números 066/88, 0264/88, 311/88 e o alegado do advogado Manuel Figueiredo a favor de VICTOR WILFREDO SANCHEZ VELEZ e agradecer a atenção dispensada àquela Consulado.

DESPACHO

: Junta-se aos autos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 169/88

: 1º Ten. EM Jorge Mangabeira de Souza - Diretor Geral

Assunto

: Vem encaminhar o Relatório Informático do apenado RAIMUNDO ALVES CAMPOS.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Nºs 075 - 77 - 076 - 084 e 083/88:

Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, chefe do SCOR/CEJ/SR/DEF/PA

Assunto

: Encaminha os IELs. nºs 049 - 061 e 069/87 - DEF.2/MB/PA e 004 e 003/87 - DEF.2/Monte Dourado/PA

DESPACHO

: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 074/88

: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, chefe do SCOR/CEJ/DR/DEF/PA

Assunto

: Encaminha o IEL nº 004/86 - DEF. 2/Marabá/PA

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de José Murilo Oliveira Navarro - Engº Florestal

Assunto

: Vem pedir dilatação de prazo por mais 30 (trinta) dias. Proc. número 30.792.

DESPACHO

: N. A. Sim. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Hélcio Júlio Costa Dentas

Assunto

: Vem solicitar seja-lhe concedida Certidão que comprove sua aprovação no Concurso Público para provimento de cargo de Agente de Segurança Judiciária, para fins de Currículo Vitae.

DESPACHO

: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supl. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

DESPA

Petição de Antônio Jorge Costa Gaia - Atendente Judiciário

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto : Vem esclarecer fatos inerentes ao processo de Comunicação de Ocorrência, processo nº 489/88.

DESPACHO

: Junta-se aos autos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Elias Badu Mahfud

Adv.

: Sílvia de Oliveira Souza

Assunto

: Vem dizer que as pelas dos autos - Proc. nº 32.288 - a xerocopiar, são inerentes capa a capa.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Maria José Alves Torres

Adv.

: Drª Maria Lúcia M. Patriarcha

Assunto

: Vem desistir da apresentação da defesa prévia da mesma, nos autos do processo nº 21.703.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Norma Iracema de Santana - Engº Agrº, Assistente Técnico do INTER

Assunto

: Vem requerer juntada do Laudo Técnico que segue anexo a presente. Proc. nº 32.823.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc.

: Dr. José Potiguar

Assunto

: Vem requerer providências nos autos do processo nº 33.250.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Proc.

: Drª Elizabeth Lopes Figueiredo

Assunto

: Pelo exposto, vem dizer que coube à signatária acompanhar a presente execução até o seu final. Processos nºs 5.749 e 9.431.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do Iapas

Proc.

: Ilegível

Assunto

: Vem requerer o sobrestamento da Execução nº 27.322 por 30 (trinta) dias.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM

Adv.

: Ilegível

Assunto

: Vem esclarecer fatos inerentes ao processo nº 3.805/72.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal

Proc. Rep.

: Dr. José Potiguar

Assunto

: Vem requerer providências nos autos do processo nº 18.521.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv.

: Dr. Ruy Martins Santos

Assunto

: Vem expor fatos inerentes ao processo nº 33.440, fls. 57/59.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do doutor Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto

: Vem requerer seja ordenado o regresso do IP nº SR/DEF/PA - 110/87, ao DEF/PA.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do doutor Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto

: Vem requerer o arquivamento do IP nº SR/DEF/PA - 158/87.

DESPACHO

: A. Conclusos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do doutor Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto

: Vem denunciar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, referente ao IEL nº 084/87 - DEF.2/SIM/PA

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

AUTOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO G.A.T.S. - EM FAVOR DO SERVIDOR TORQUATO DE MORAES

PROCESSO

: Nº 496

DESPACHO

: Diante do que se contém no bojo destes autos, concedo ao servidor TORQUATO DE MORAES, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", Referência NN-35, um Adicional por Tempo de Serviço, na base de 5%, correspondente ao seu sexto quinquênio de efetivo serviço público, paga a vantagem a partir de 04 de março corrente. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para os devidos fins, inclusive comunicar ao

C.J.F. e arquivar. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº

: 23.071

Autor

: IAPAS

Adv.

: Drª Maria Consuelo P. dos Santos

Réu

: Hamilton Cúrcio Cotelesse

Adv.

: Dr. Francisco B. Monteiro

SENTENÇA

: Vistos, etc. ... Pelo que levo dito, Julgo procedente a presente ação e arbitro o aluguel na quantia de Cr\$ 64,04 (sessenta e quatro cruzados e quatro centavos), o que corresponde a Cr\$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta cruzeiros), linguagem mohetária vigente ao tempo da propositura da ação, a qual deverá ser paga a partir de 01 de abril de 1983, ficando sujeita a reajustes na forma estabelecida na Lei do Inquilinato. Condeno o réu nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, PA, em 07 de março de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO

: Nº 227

Impte.

: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros

Adv.

: Dr. Clímérico Machado de M. Neto

Imptdo.

: INPS

Adv.

: Drª Maria Nazaré S. de Moraes

SENTENÇA

: Vistos, etc. Homologo, por sentença, o cálculo de fl., para que o mee produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, intima-se o impetrado, na pessoa do seu representante judicial, para efetuar o respectivo pagamento. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 08.03.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 11.580

Impte.

: Rosevelt de Mesquita dos Santos Brasil e outros

Adv.

: Drª Edna Souza

Réu

: Reitor da UFPA

DESPACHO

: Por falta de preparo, julgo deserta a apelação. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos.

Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara,

PROCESSO

: Nº 30.659

Impte.

: Luiz Chaves Oliveira

Adv.

: Dr. Haroldo Souza Silva

Imptdo.

: Diretor da ETPEA

DESPACHO

: Arquite-se. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 30.903

Impte.

: Wilson Borges Leal

Adv.

: Dr. Haylton Reis

Imptdo.

: Sr. Delegado da Receita Federal de Belém

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 31.004

Impte.

: Altair Tavares Costa Alencar

Adv.

: Dr. Ivan da S. Coutinho

Imptdo.

: Sr. Delegado da Receita Federal de Belém

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 32.782

Impte.

: Haroldo Douglas Holder Jr.

Adv.

: Dr. Gemecir de Souza N. e outro

Imptdo.

: Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém

DESPACHO

: Louvado nas informações constantes das certidões retro, indefiro a inicial. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 34.069

Impte.

: S/A Agropastoril Grupia

Adv.

: Dr. João José Maroja

Imptdo.

: Chefe da Divisão de Arrecadação - Divar da Receita Federal

DESPACHO

: Sejam estes autos apresentados ao MM. Juiz Federal Auxiliar, Dr. José Ferreira Neves Neto, com exercício nesta 1ª Vara. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.266
 Impte. : EED Ltda.
 Adv. : Dr. Elias Pinto de Almeida
 Impta. : SUNAB
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

BUSCA E APREENSÃO

PROCESSOS : Nºs 5.125 e 9.554
 Exqte. : CEF
 Adv. : Dr. Leonam da Cruz
 Excdos. : Pedro Alves da Luz e Jorge José Cardoso
 DESPACHO : Sobre o pedido de desistência de fl. diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO DE DEPÓSITO

PROCESSOS : Nºs 6.165 - 6.167 - 6.175 - 6.933-6.935 - 6.937 - 6.941 - 7.418 - 9.566 - 9.622
 Autora : CEF
 Adv. : Dr. Leonam Cruz
 Réus : Raimundo Clementino da Silva e outros
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ACÃO PENAL

PROCESSO : Nº 5.472
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros
 DESPACHO : Diga o Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a extinção da punibilidade, pela prescrição, dos crimes tipificados nos arts. 171, 297, 298, 301, § 1º, 304 e 337, todos do Cód. Penal, atribuídos aos denunciados. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.477
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Aluizio Araújo Lima
 Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.200
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Isaias Leite de Oliveira e outro
 Adv. : Drs. Simão Salim e João Paulo A. Couto Alves
 DESPACHO : Notifique-se o denunciado Isaias Leite de Oliveira para constituir novo procurador judicial, em face da renúncia do atual. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.499
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Paulo Dias Conceição
 Adv. : Dr. Raimundo D. Baiol
 DESPACHO : Diga o Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a extinção da punibilidade, pela prescrição, do crime atribuído ao acusado. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.676
 Autor : Ministério Público Federal
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Danilo de Amorim e outros
 DESPACHO : Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado na petição de fl. 751, devendo o Órgão do Ministério Público Federal opinar sobre o alegado na certidão de fl. 757. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : Nº 33.226
 Impte. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rolá e Dr. Walnir Santana Bandeira de Souza
 Pacientes : Carlos Augusto Frederico Martin de Melo e outros
 DESPACHO : Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESNIFICAÇÃO DE COISA APREENHIDA

PROCESSO : Nº 19.492
 Autor (Reqte.) : Antônio Vieira da Luz
 Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada a fl. para que a mesma produza os seus efeitos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que figura como requerente Antônio Vieira da Luz. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 08.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição do INTER
 Adv. : Dr. Faracito José Brazeiro de Deus - Procurador
 Assunto : Vem requerer seja expedido o mandado de imissão de posse, bem como o mandado de registro de domínio do imóvel expropriando em nome da União Federal. Proc. nº 32.647/87.
 DESPACHO : N. A. à conclusão, Belém, PA, em 08.03.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

ACÃO PENAL

PROCESSO : Nº 32.430
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : João Marques Quintal e outro
 DESPACHO : Designo o dia 29 do corrente mês, às 09:00 horas, para interrogatório dos acusados. Citem-se. Notifique-se da designação o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 08.03.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.435
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Dagmar Gomes dos Santos e outros
 DESPACHO : Designo para o dia 30 (trinta) do corrente mês, às 09:00 horas, o interrogatório dos acusados. Citem-se. Notifique-se da designação o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 08.03.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.436
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Antônio da Silva Fonseca e outra
 DESPACHO : Designo o dia 25 (vinte e cinco) de abril do corrente ano, às 09:00 h, para o interrogatório dos acusados. Citem-se, de conformidade com o despacho de fls. 02. Intime-se da designação o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 08 de março de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.437
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Waldemilton Tavares de Barros e outros
 DESPACHO : Designo o dia 12 (doze) de abril/88, às 09:00 h, para interrogatório dos acusados. Citem-se. Notifique-se da designação o Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 08.03.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.442
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réu : José Aquiles Mascouto de Carvalho
 DESPACHO : 1. R. hoje. 2. Designo a audiência do dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano, às 09:00 h, para qualificar e interrogar o acusado. Citem-se, por mandado. Notifique-se da designação o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 08.03.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.514
 Autora : A Justiça Pública
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Antônia Maria Ferreira da Cunha e outros
 DESPACHO : 1. R. hoje. 2. Designo o dia 28 (vinte e oito) do corrente mês, às 09:00 horas, para a audiência de interrogatório dos acusados. Citem-se. 3. De-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público

blico Federal. Belém, PA, em 08.03.88 (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.
 X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
 Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 2ª Vara (Auxiliar)
 Dr. HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 08.03.88

OP. nº 487/88-CART/SR/DPF/PA, de 08/03/88
 Do: Pres. do IPL nº 089/87-SR/DPF/PA
 Assunto: Remete autos de IPL, devidamente relatado.
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 08/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Assunto: Vem apresentar razões de recurso nos autos do Proc. 33032.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 08/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: CEF (Adv. Dr. Ruy Martini Santos)
 Assunto: Requer apreciação de pedido formulado em 11/9/86 nos autos do Proc. 25335.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
 Adv.: Dr. Tsuguo Koyama
 Assunto: Vem nomear bem à penhora nos autos da Execução Fiscal Proc. nº 33499.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUSA
 Adv.: Dr. Walnir Bandeira
 Assunto: Vem requerer juntada de procuração aos autos do Proc. 29386.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: JOSÉ BEZERRA DA SILVA
 Adv.: Dr. Ana Cristina Klantau Leite Chaves
 Assunto: Requer juntada de procuração aos autos do Proc. 14/74 (sic).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IAPAS (Adv.: Dr. Maria Consuelo Santos)
 Assunto: Requer juntada de GEPs aos autos da Exp. Proc. nº 26393.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: IAPAS (Adv.: Dr. Maria Consuelo Santos)
 Assunto: Requer juntada de GEPs aos autos da Exp. Proc. nº 26393.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 22958: EXECUÇÃO
 Exqte.: O. O. B. A. L.
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
 Excdos.: FRANCISCO PAULO DA SILVA
 DESPACHO: Argua-se. Belém, 08/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30911: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte.: MARCELO JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Roter Oliveira Sarot
 Imptdo.: MANDADO DA REUNTA FEDERAL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 32028: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte.: FABRÍCIO MONATO DO ESPRITO SANTO BRASIL e outro
 Adv.: Dr. Larry Ramos Dias
 Imptdo.: MANDADO DO TRABALHO MARITIMO DO PARÁ N. 10001
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 33246: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte.: MARIA RALETE RODRIGUES ALMEIDA
 Adv.: Dr. Romário F. Moura
 Imptdo.: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IEPIS NO ESTADO DO PARÁ
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 33318: MANDADO DE OÇÃO
 Reqte.: ACHILDES BELTES DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Miana Couto Ribeiro
 Reqd.: Hospital João de Barros Neto
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 10859: ACÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOSÉ MARIA GUEDES DA SILVA (revel)
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
 DESPACHO: (...) ante o exposto, e com fundamento no que preve o art. 107, inc. IV, do Código Penal, c/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição relativa à pena in concreto, que implica tão somente na insereção da pena corporal, subsistindo todos os demais efeitos da condenação, o que mando averbar no Rol dos Culpaços. Intime-se. Belém, 08/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 16698: ACÃO PENAL
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: JOÃO PINHEIRO DE SOUZA
 Adv.: Dr. Abelardo Farias Gomes
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 27907: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autor: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Adv.: Dra. Roberto de Brito Veigá, Carlos Raymundo Luzio Affonso e Elizabeth Veiga Chaves
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Certifique-se se a Autora-Apelante efetuou o preparo do recurso. Belém,....

080388. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28310: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autor: FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO
 Adv.: Dr. Eliana de Lima Pinheiro
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
 DESPACHO: Certifique-se se a União Federal efetuou algum requerimento. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22597: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete.: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO GAMARGO COSTA S/A
 Adv.: Drs. Sérgio Tomé Junior, Ednardo Maria Rodrigues de Souza e outro.

Impeto.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28125: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete.: JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA e outros
 Adv.: Drs. Luís Otávio C. de Moraes e Terezo dos Santos Pedrazoli
 DESPACHO: Comunique-se à autoridade impetrada, e, em seguida, archive-se. Belém, 080388. Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Em tempo: A autoridade coatora na presente impetração é a DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO.

Nº 29687: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete.: MESSELA COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A
 Adv.: Drs. Hamilton Dias de Souza e Leo Krawkowiak

Impeto.: INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL NO PORTO E AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
 DESPACHO: Comunique-se à autoridade impetrada, e, em seguida, archive-se. Belém, 080388. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29499: EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte.: IAPAS (S/NH)
 Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Exctda.: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SANTANA LTDA.
 DESPACHO: Nesta data sentencie o processo de Embargos de Terceiro (Proc. nº 34222). Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 25784: EXIBIÇÃO JUDICIAL
 Reqte.: SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA
 Adv.: Dr. Orlando Fosses
 Reqda.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO: Certifique-se se a Universidade Federal do Pará efetuou algum requerimento. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31325: CARTA PRECATÓRIA
 Depete.: JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA (RN)
 Depedo.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA (PA)

DESPACHO: Face à consumação do caso concreto, re-metam-se estes autos ao MM. Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34465: CARTA PRECATÓRIA
 Depete.: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ
 Depedo.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA (PA)
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34156: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclmte.: ANTÔNIO PEDRO TELLEIRA DE ATAÍDE e outros
 Adv.: Drs. Edir de Souza Briglia, Dorival Inácio de Souza Neto e Alin Sílvia A. Garcia

Reclmdo.: DNER
 DESPACHO: Preliminarmente, certifique-se se o assunto versado nos presentes autos é repetição do de outra ação que tramitou perante esta Vara. Belém, 080388. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19181: ATENTADO
 Autor: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda
 Litisc.: UNIÃO FEDERAL (Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade)
 Réus: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Drs. João Afonso Borges e outro
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exm. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta Vara, mediante comunicação a direção do foro através do Telex nº 345, de 2/3/88, da Presidência do CJF. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19192: ATENTADO
 Autores: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Drs. João Afonso Borges e outro
 Réus: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)
 Adv.: Drs. Raimundo Nonato Soares Holanda
 UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo A. de V. Trindade
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 22684: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS
 Autor: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda
 Litisc.: UNIÃO FEDERAL (Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho)
 Réus: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Dr. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 28771: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete.: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Drs. João Afonso Borges e outros
 Impeto.: DELEGADO REGIONAL DA FUNAI
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 28849: ATENTADO
 Reptes.: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Dr. João Afonso Borges
 Reqda.: FUNAI
 Adv.: Drs. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Maria Eunice Paiva
 UNIÃO FEDERAL
 Reqdas.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
 Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho

DESPACHO: Idêntico ao anterior, digo, anterior.
 Nº 28849-A: AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Adv.: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Dr. João Afonso Borges
 Adv.: FUNAI e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Maria Eunice Paiva (FUNAI) e Moacir Guimarães Moraes Filho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

SENTENÇA S:

Nº 22598: AÇÃO PENAL (Contravenção)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira
 Réu: ARAGÃO FERREIRA LOPES (revel)
 Def.: Dr. Ricardo Hachem Thomé Chamé
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com fundamento no artigo penal, c/o art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade pela prescrição. P. R. I. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34222: EMBARGOS DE TERCEIRO
 Embtts.: LUIZ ALVES ARRAS e outros
 Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz
 Embgdo.: IAPAS
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) RE POSITIS, não re- cebo os embargos, e, consequentemente, indefiro a petição inicial. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 080388. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZ AUXILIAR:
 Nº 633: EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte.: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)
 Exctdo.: E. P. BORGES
 Adv.: Dr. Benjamin Lisboa Rayol
 DESPACHO: Baixem os autos ao Contador, para atua- lização do valor arbitrado a fls. 55. Belém, 080388. a) Dr. Aristides Medeiros, digo, Dr. Daniel Paes Ribeiro - JUIZ FEDERAL.

Nº 13416: EXECUÇÃO
 Exqte.: CEP (Adv.: Dr. Maria Amélia Franco)
 Exctdo.: RAPHAEL SIQUEIRA (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz)
 DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 60. Belém, 080388. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara (Auxiliar).

Nº 32634: EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Exqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Exqto.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA (PA)
 DESPACHO: (...) Como a digna Justiça Estadual já declarou sua incompetência, não me resta suscitar conflito de competência perante o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, na forma o- mo disposto nos artigos 115, III, e 116, § 1º, do Código de Processo Penal. É o que ora faço. Remeta-se os autos. Belém, 080388. a) Daniel Paes Ri- beiro - Juiz Federal.

SENTENÇA
 Nº 33059: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impete.: CLECIUS JANARY DA SILVA NERY
 Adv.: Dr. Milton Modesto Figueiredo
 Impeto.: Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará
 SENTENÇA: (...) Diante de todo o exposto, e con- siderando, também, que o impetrante já vem frequentando o Internato Obrigatório em fa- ce de liminar deferida, CONCEDO a segurança para o fim requerido, confirmada a liminar, e recomen- do que seja adotada a sugestão contida no final do parecer nº 06/86, do Conselho Superior de Ensi- no e Pesquisa da Universidade Federal do Pará. Re- peticão sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coato- ra, na forma do artigo 11 da mesma Lei. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 08 de março de 1988. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
 SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMERA

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 1988 (mil no- vecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Iran Velasco Nascimento, lo- calizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exm. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presen- tes e por mim subscreita.

Iran Velasco Nascimento - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 34.470 Autor: I N T E R
 Réu: Lourival Louisa e outra
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.469 Depete: JUÍZ FED. DA 1ª V DO AMAZONAS
 (crime) Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
 Nº 34.474 Depete: JUÍZ FED. DA 5ª V DE GOIÁS
 (cível) Depedo: Juiz Fed. no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 34.473 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: João Ferreira dos santos
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 34.471 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 15/88 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
 Nº 34.472 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 158/87 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1989 - Inquérito Policial nº 024/88 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. nº 21608)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 043/88

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 09.03.88

TELEX Nº 009/88 : Fany Barbosa Derze - Diretora de Secretaria no Acre
 Assunto : Vem comunicar, com ordem do MM. Juiz Federal daquele Estado, que foi designado o dia 21 de março próximo, às 08:30 horas, para a oitiva do Senhor MAURO SPOSITO, arrolada como testemunha nos autos do proc. nº 28.306.
 DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 09.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 104/88 : Dr. Elena Farag - Juíza de Direito da 2ª Vara em Itaituba
 Assunto : Vem informar que os mandados solici- tados nos Ofícios nºs 0396, 0397, 0401, 0402 e 0412/88, de 22.02.88, já foram devolvidos.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 09.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES
 Petição de IRAÇO S/A - Ind., Com. e Representação de Móveis de Aço
 Adv. : Dr. João Emílio C. da Silva Mendonça
 Assunto : Vem requerer a juntada do instru- mento de mandato. Proc. nº 22.042
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Natividade das Neves Monteiro
 Adv. : Dr. Marineidá do Socorro Lima Oli-

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ ACILAR BARROSO
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO: BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 1988 (mil no-
vecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Cabine-
te do MM. Juiz Distribuidor Dr. Iran Velasco Nascimento, lo-
calizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na
Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr.
Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira e o
Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/
PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos a-
diante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº
96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar,
eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distri-
buição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por
todos os presentes e por mim subscrita.

Iran Velasco Nascimento - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Sousa Meira - Proco. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repr. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

- Nº 34.476 Reqtes: HUBENITA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA
Rego: Ministério da Aeronáutica
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 34.477 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V DO R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 34.478 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V DO R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 34.479 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V DO R. DE JANEIRO
(crime) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 34.480 Depote: JUIZ FED. DA 13ª V DO R. DE JANEIRO
(orien) Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 34.475 Reotes: EMILSON OLIVEIRA PINHEIRO e outros
Reodo: F C A P
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 21653).

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

NOTA Nº 62/88

PROCESSO TRT RP Nº 53/88
EXEQUENTE: DORIVAL DE SOUZA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE SANEAMENTO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pro-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In
torno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 25 dias de março de 1988.
Mária da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 63/88

PROCESSO TRT RP Nº 54/88
EXEQUENTE: MARIA JOSÉ TENÓRIO BARROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEI-
TURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pro-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In
torno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 01
tava Região, aos 25 dias de março de 1988.
Mária da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
(G. R. nº 21883)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT
em sessão do dia 22.3.88:

- 1) RO 339/88 - RECORRENTE: CORAMA- Dr. Raimundo Raiol
RECORRIDO: Lourival F. de Moraes- Dra. Maria Pereira
JCJ de Abaetetuba- RELATOR: Dr. Rider Brito.
REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
2) RO 325/88-RECOR-
RENTE: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.-Dr. Elias Almêi-
da. RECORRIDO: Luiz Teixeira-Dr. Waldemir Teixeira.
4a. JCJ Belém-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira.
REVISOR: Dr. Rider Brito.
3) AP-340/88-AGRA-
VANTE: Paulo Henrique D. Lobo-Dr. Reynaldo Silveira
e outros. AGRVADO: Bco. do Com. e Ind. de S. Paulo
SA-Dra. Eliana Ribeiro e outros. 6a. JCJ Belém-RELA-

- TOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Lygia
Oliveira.
4) AP 324/88-AGRAVANTE: ELETRO NORTE
Dr. Almerindo Trindade. AGRVADO: Altair S. Viana da
Silva e outros. Dra. Maricé Pereira. 5a. JCJ Belém-RE
LATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dra. Maril-
da Coelho.
5) RO 344/88-RECORRENTE: Vale Refe-
ção Ltda.-Dr. Monclar Bastos. RECORRIDO: Iran da S.
Moura-Dra. Paula Frassinetti. 3a. JCJ Belém-RELATOR:
Dr. Rider Brito. REVISOR: Dra. Lygia Olivei-
ra.
6) AP 317/88-AGRAVANTE: Adelino B. do Nas-
cimento e outros. Dr. Walter Puget. AGRVADA: FSESP-
Dr. Airton Ribeiro-2a. JCJ Belém-RELATOR: Dr. Nazer
Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
7) RO 321/88-RECORRENTE: MADECIL-Dr. Osvaldo Coelho-
RECORRIDO: Raimundo Nonato A. da Silva. Dr. Willer Go-
mes. JCJ de Marabá-RELATOR: Dra. Lygia Oliveira.
REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
8) RO 302/88- RE
CORRENTE: Emp. de Transp. Nova Marabala Ltda. Dr.
José Chaves e outros. RECORRIDO: Sidnei da Paz Fer-
reira-Dr. José Aquino da Silva. 4a. JCJ Belém- RELA-
TOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dra. Maril-
da Coelho.
9) R Ex OFF e RO 342/88-RECOR-
RENTES-RECLAMANTES: Madalena da C. Melo e Maria da
Paz M. do Nascimento. Dr. José Oliveira. RECORRIDO-RE-
CLAMADO: Mun. de Barcarena-Pref. Municipal-JCJ de
Abaetetuba-RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVI-
SOR: Dr. Nazer Nassar.
10) RO 329/88-RECOR-
RENTES: PRO-SAÚDE.- Dr. José Rocha e ANTONIO LUIZ M.
AFONSO - Dra. Olga Bayma. RECORRIDOS: Os mesmos. 1a.
JCJ Belém- RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
REVISOR: Dr. Roberto Santos.
11) RO 320/88-
RECORRENTE: CAESA - Dra. Margarete dos Santos. RECOR-
RIDOS: Demétrio Celestino P. da Costa e outros. Dr. An-
tonio C. de Castro- JCJ de Macapá- RELATOR: Dra.
Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
12) RO 305/88-RECORRENTE: Silvestre de Jesus Fer-
reira e outro. Dra. Paula Frassinetti e outros. RECOR-
RIDA: ELETRO NORTE-Dr. Almerindo Trindade e outros.
2a. JCJ Belém-RELATOR: Dra. Marilda Coelho.
REVISOR: Dr. Roberto Santos.
13) R Ex OFF e
RO 303/88-RECORRENTE-RECLAMANTE: Francisco E. Salga-
do Rego-Dra. Ma. Adélia Oliveira. RECORRIDO-RECLAMA-
DO: Inst. de Pesos e Medidas-IPEM-Pa. Dr. João Dantas
da Silva. 5a. JCJ Belém-RELATOR: Sr. Alberone Lobato.
REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
14) RO 345/88-RECORRENTE: Rosemário G. Barros-Dr. Fran-
cisco Oliveira. RECORRIDO: Márcio R. Nery (O Gordo Bi-
juteria)-Dr. Jacy Colares. 2a. JCJ Belém-RELATOR: Dr.
Ribamar Soares. REVISOR: Dra. Marilda Coelho.

- 15) RO 308/88. RECORRENTE: Ionides do Carmo Santos. Adv. Dr.
Francisco Hosanan de Oliveira e outro. RECORRIDO: Petrôlo
Brasileiro S/A - Petróbrás. Adv. Dr. Antonio Germano Bastos
do Nascimento. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semí-
ramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.
16) AP 336/88. AGRVANTE: ECCIR - Empresa de Construções Ci-
vis e Rodoviárias S/A. Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil.
AGRVADO: Carlos Gonsales Navegantes Filho. Adv. Dr. Joaquim
Lopes de Vasconcelos. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR:
Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
17) RO 337/88. RECORRENTES: Massias Pinto de
Souza. Adv. Dra. Maria José C. Cavalli e Construções e Comer-
cio Camargo Corrêa S/A. Adv. Dr. Antonio Maria Filgueiras Ca-
valcante. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra.
Semíramis Ferreira.
18) RO 346/88. RECORREN-
TE: Newton Freitas de Lira. Adv. Dr. Adilson G. Verçosa. RE-
CORRIDO: Banco de Estado do Pará S/A. Adv. Dr. Ophir F. Ca-
valcante Junior. - M.L. Serviços de Administração de Imóveis
Ltda. - Litisconsorte. ORIGEM: 7a. JCJ de Belém. RELATOR:
Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.
19) RO 341/88. RECORRENTES: D. Ro-
cha - Serviço de Vigilância Ltda. Adv. Dr. Raimundo B. Costa
e Roberto da Silva Saraiva. Adv. Drs. Cláudio M. Gonçalves,
Edson Luiz R. Monteiro e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM:
2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. RE-
VISOR: Dr. Nazer Nassar.
20) RO 665/86. RE
CORRENTES: Pedro Artuda Vaz. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos e
COPALA, Indústrias Reunidas S/A. Adv. Dra. Ediléa Valério
Barros. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RE-
LATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr.
Ribamar Soares. (G. R. nº 21802)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

25.03.88

(Nºs. 262 a 277/88)

AC. nº 262/88. PROC. TRT RO 1582/87. JCJ de
Abaetetuba. Relator: Juiz Convocado ARY OLIVEIRA. Recorren-
te: BERTILTON VIGILÂNCIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTD.A. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: AUGUS-
TO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA (Dr. Brasil Rodrigues
de Araújo).

EMENTA: O trabalho prestado pelo empregado
em horário consagrado ao repouso intervalar intra-
jornada, não configura horário extraordinário, se
não ultrapassado o limite diário das oito horas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 263/88. PROC. TRT RO 1612/87. 5a. JCJ
de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: LÔ-
RIS ROCHA PEREIRA JUNIOR (Dr. Lóris Rocha Pereira
e outra). Recorrido: CENTRO CULTURAL BRASIL-ESTA-
DOS UNIDOS (Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto).

EMENTA: Não é considerada ilícita a redução
da carga horária de um professor se isso se deveu
ao próprio pedido de interessado, para ter as tar-
des livres para exercer sua profissão de advogado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e mandaram desentranhar dos autos o documen-
to de fls. 142/143, porque não satisfeitas as condições
do Enunciado nº 8 do TST, e mandaram ainda riscar
dos autos as expressões assinaladas na peça de de

fesa do reclamado, às fls. 83, e nas razões de re-
curso do reclamante, às fls. 118, porque injurio-
sas às partes e ao órgão julgador de primeiro grau
no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sen-
tença no tocante às diferenças de salários oriun-
das de alteração de contrato de trabalho; por unani-
midade, mantiveram a sentença em seus demais ter-
mos.

AC. nº 264/88. PROC. TRT RO 86/88. JCJ de
Santarém. Relator: Vogal Convocado JOSÉ PEREIRA. Re-
corrente: JOSÉ MAIA DE SOUSA (Dr. Raimundo Nivaldo
Duarte) e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
(Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorridos: OS
MESMOS.

EMENTA: O artigo 19 da Lei 7.493/86, que es-
tabeleceu normas para a realização de eleições em
1986 e deu outras providências, não vedou a demis-
são de empregado por justa causa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de am-
bos os recursos e negaram provimento ao recurso da
reclamada; por maioria de votos, negaram provimento
ao recurso do reclamante, para confirmar a senten-
ça recorrida.

AC. nº 265/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 113/88.
4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recor-
rente-reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTÁ-
DO DE EDUCAÇÃO (Dra. Maria da Consolação Moraes Ra-
bello e outros). Recorrido-reclamante: MANOEL DO SÓ-
CORRO FARIAS MONTEIRO (Dr. Antônio Dias e outros).

EMENTA: Se o empregador não anotou a CTPS do
empregado, porque não o reconhecia como tal, devi-
do é o salário-família, em relação aos dependentes,
cujas certidões de nascimento foram juntadas no cur-
so da instrução, relativamente a todo o período
contratual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 266/88. PROC. TRT R EX OFF 126/88. JCJ
de Castanhal. Relatora: Juíza Convocada MARILDA CO-
ELHO. Reclamante: JOSÉ AVELINO FERREIRA BOTELHO (Dr.
Emídio José Rebêlo). Reclamado: DEPARTAMENTO DE ES-
TRADAS DE RODAGEM.

EMENTA: Confirma-se a sentença proferida de
acordo com a lei e as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 267/88. PROC. TRT RO 105/88. 6a. JCJ
de Belém. Relator: Vogal Convocado JOSÉ PEREIRA. Re-
corrente: KEY PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. (Dr. Antô-
nio Maria Cavalcante). Recorrido: JOSÉ CAMPOS (Drs.
Paula Frassinetti Silva e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem diri-
miu a controvérsia.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do
recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe
provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 268/88. PROC. TRT RO 122/88. 3a. JCJ
de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: NOR-
SUL OFFSHORE S/A (Dr. Roberto Seixas Simões e ou-
tros) e JOSÉ DA SILVA MUNIZ (Dr. Miguel Gonçalves Ser-
ra e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se o reclamante ajuíza sua ação, pos-
tulando diferenças de adicional de periculosidade,
em 9.10.87, as relativas a setembro/85 não estão
abrangidas pela prescrição bienal, porque o emprega-
dor poderia pagá-las até o décimo dia útil do mês
subsequente ao vencido (Parágrafo Único do art. 459
da CLT).

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do
recurso do reclamante, rejeitando a preliminar de
intempestividade; por unanimidade, rejeitaram, ain-
da, a preliminar de deserção, ambas suscitadas no
recurso da reclamada; por maioria de votos, não co-
nheceram do recurso da reclamada, porque deserto; e
no mérito, deram provimento ao recurso do reclaman-
te para reconhecer como devidas as diferenças de
adicional de periculosidade, a partir de setembro
de 1985, mantendo a decisão em seus demais termos.
Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 269/88. PROC. TRT RO 92/88. 6a. JCJ
de Belém. Relator: Vogal Convocado JOSÉ PEREIRA. Re-
corrente: TRANSPORTES BRAHMA LTDA. (Dr. Nilton Jo-
se B. Atayde). Recorrido: EDSON CARLOS MAIA CALÁ-
BRIA.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem diri-
miu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-
curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

AC. nº 270/88. PROC. TRT AP 15/88. 7a. JCJ
Prolatora: Juíza MARILDA COELHO. Agravante:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO
NORTE (Dr. Almerindo Trindade e outros). Agravado:
WALDOMIRO FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS (Dr. Paula
Frassinetti e outros).

EMENTA: I - No curso da reclamação onde se discutia a causa da rescisão contratual, a empresa remeteu ao banco depositário do FGTS a Relação de Empregados (RE), indicando o afastamento do reclamante no código "B", que assinala rescisão por justa causa, ensejando o estorno da correção monetária e juros da conta vinculada do empregado.

II - Não observou o disposto no § 1º do art. 23 do Decreto nº 59.820/66 - Regulamento do FGTS.

III - Antecipando-se à decisão da Junta as partes celebraram acordo obrigando-se a empresa a liberar o FGTS no código 01.

IV - Com o levantamento dos depósitos sem os acréscimos, pela irregular comunicação da empresa ao banco depositário, prejudicando o empregado, correto é o despacho que considerou a empresa responsável pelo pagamento da diferença de FGTS.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 271/88. PROC. TRT AT 245/88. JCU de Macapá. Relator: Wógal Coñovado José Duarte. Agravo: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (Drs. Lauro Antônio N. Soares Júnior e outros) Agravo: ESPEDITO EDUARDO DE MENDONÇA (Dra. Ana Rosa A. del Castillo).

EMENTA: O exercício temporário da advocacia em seção diversa daquela em que foi feita a inscrição principal, está subordinado à prévia comunicação que deve ser feita ao seu Presidente, sob cominação expressa de ilegitimidade, como dispõe o § 2º do art. 56, da Lei 4.215/63.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque não cumpridas as determinações contidas no § 2º do art. 56 do Estatuto dos Advogados do Brasil.

AC. nº 272/88. PROC. TRT RO 208/88. 4a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A (Drs. Ana Célia Pastana e outros). Recorrido: SEVERINO TAVARES DE SOUZA.

EMENTA: Salário só é devido quando há contraprestação de serviços, ou ausências justificadas nos termos da lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para mandarem excluir da condenação a quantia correspondente a três dias de salário; por maioria de votos, mantiveram a sentença no tocante à parcela de dois dias de salário. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 273/88. PROC. TRT RO 93/88. 1a. JCU de Belém. Prolocutor: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES (Drs. Joaquim Vasconcelos e outro). Recorrido: CLEMILDO PALHETA (PALHETA-SORVETE-PICOLÉ) (Dr. Thadeu Ferreira Monteiro e outro).

EMENTA: Não se conhece do recurso interposto fora do prazo legal.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conhece-se do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 274/88. PROC. TRT AP 97/88. 3a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravo: SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A (Drs. Sant'Ana Pereira e outro). Agravada: MARIA TEREZA CA NELLAS CABRAL (Drs. Roberto Mendes Ferreira e outros).

EMENTA: Preparo incorreto acarreta a deserção do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 275/88. PROC. TRT RO 157/88. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ANTONOR LEITE DE SOUZA (Drs. Olga Bayma, Antônio dos Santos Dias e outros). Recorrido: RIBAMAR NEUSA REIS LTDA. (Dr. Armindo Marinho Bentes).

EMENTA: Não há dúvida de que o reclamante tinha trabalhado para a empresa reclamada, mas, que os serviços prestados tenham sido habituais de molde a configurar um contrato de emprego, isso não ficou demonstrado nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 276/88. PROC. TRT RO 1838/87. 5a. JCU de Belém. Prolocutor: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU (Dr. Adalberto Maroja Neto). Recorrida: ANA CLÉIDE CARDOSO ALVES (Dra. Helena Cláudia M. Pingarilho).

EMENTA: O que se evidenciou nos presentes foi a simples mudança de nomenclatura do cargo efetivamente ocupado pela reclamante, sem que o empregador ultrapassasse os limites do jus variandi.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 257 a 264 porque trazidos a destempero no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamante, na quantia de Cz\$. 296,95 sobre Cz\$. 5.000,00, valor da alçada.

AC. nº 277/88. PROC. TRT P At. 2/88. Prolocutor: Juiz Presidente ARTHUR SEIXAS. O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ ENCAMINHOU AO EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DESTA REGIONAL O PROCESSO DTM 00291/88 DE INTERESSE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO QUAL REQUER SEJA DECLARADO O ESTADO DE GREVE DA CATEGORIA DOS PESCADORES.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo que com sultu o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém e o Sindicato das Indústrias de Pesca do Estado do Pará, IPECEA, Indústria de Pesca do Ceará, Carajás Pesca e Construções Navais Ltda., J.X. de Vasconcelos e Continental Pesca Ltda, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Ficam mantidos os valores salariais pagos pelas empresas da indústria de pesca, no período de 19.11.87 a 31.01.88, não incidindo em qualquer diferença que porventura decorra da aplicação dos valores fixados na sentença normativa do DC 1477/87, julgado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na sessão de 22.2.87 (Acórdão nº 202/88). CLÁUSULA II - As empresas não punirão os empregados da categoria em função de greve, garantindo-lhes, a partir de 26.02.88, a permanência no emprego por 30 (trinta) dias. CLÁUSULA III - O Sindicato da Indústria de Pesca do Estado do Pará renuncia a qualquer recurso ao Tribunal Superior do Trabalho referente às cláusulas econômicas julgadas anteriormente no DC 1477/87 (Acórdão nº 202/88) e as decorrentes desta sentença. CLÁUSULA IV - Os profissionais da categoria farão jus, após cada viagem e a título de cortesia, ao seguinte: a) nos barcos de pesca de camarão 2 Kg desse produto; b) na pesca de "parelha" 10 Kg de peixe. CLÁUSULA V - Concordam as partes do uso da faculdade pelas empresas de efetuarem descontos referentes aos 10 (dez) dias de paralisação. PARÁGRAFO ÚNICO - Caso venham as empresas a usarem dessa faculdade, os descontos serão efetuados em duas parcelas iguais, nos meses de março e abril de 1988, sobre o salário fixo do mês de fevereiro/88. CLÁUSULA VI - A categoria profissional encerra neste momento a greve com o compromisso formal do retorno imediato ao trabalho. CLÁUSULA VII - Fica ressalvado às partes o direito de recurso à instância superior no que pertine às cláusulas da sentença normativa (Acórdão nº 202/88), não alteradas por esta sentença. CLÁUSULA VIII - As empresas concederão, a partir de 19.2.88 inclusive, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os salários vigentes em 31.1.88, desde já incluído o percentual da URP do mês de fevereiro, resultando os seguintes valores para o salário fixo: Conductor motorista Cz\$. 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez cruzados); Guincheiro Cz\$. 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez cruzados); Cozinheiro Cz\$. 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez cruzados); Pescador Cz\$. 12.610,00 (doze mil seiscentos e dez cruzados) mensais. PARÁGRAFO ÚNICO - A partir do mês de março inclusive, incidirá sobre esses valores a URP de cada mês subsequente. CLÁUSULA IX - Ficam mantidas todas as cláusulas da sentença anterior (Acórdão 202/88) a seguir transcritas: (excção da alínea a da cláusula XIV em razão desta sentença). Por unanimidade, CLÁUSULA X - a) A guarnição das embarcações será determinada pelo armador, respeitadas as normas mínimas estabelecidas pela Capitania dos Portos, para segurança da embarcação e de sua tripulação; b) Fica proibido o embarque dos chamados "linhas de fora", "mecânicos" ou qualquer tripulante extra-rol para desempenhar a bordo funções pertinentes aos trabalhadores integrantes da categoria profissional demandante; Por maioria de votos, c) Os integrantes da categoria econômica, segundo sua conveniência, poderão embarcar um seu representante, desde que o mesmo não conste da lista de tripulantes, não prejudique a acomodação destes a bordo, seja remunerado independente do resultado da pescaria, não participando de sua divisão, não usurpando das atribuições reservadas ao Patrão-de-Pesca, inerentes ao comando da embarcação, assim como dos demais membros da tripulação e seja seu embarque autorizado pela Capitania dos Portos, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito e Semiramis Ferreira quanto à inclusão da expressão "Patrão-de-Pesca" na alínea "c"; por unanimidade, CLÁUSULA XI - Sô poderá ser embarcado como tripulante de qualquer tipo de barco de pesca, quem prove permanência legal no país, se for estrangeiro, por habilitação profissional, esteja devidamente inscrito na Capitania dos Portos e conste seu nome no Rol de Equipagem e da Lista de Tripulantes. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - As empresas colocarão à disposição do Sindicato demandante em suas respectivas sedes, por ocasião de cada viagem e até vinte e quatro horas do despacho da embarcação, uma fotocópia autenticada pelo empregador, da lista de tripulantes, depois da mesma haver tramitado na Capitania dos Portos. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIII - Nenhum tripulante será embarcado em função superior à sua habilitação, mesmo com licença da Capitania dos Portos, se existir titular dessa função em disponibilidade no sindicato demandante, salvo nos seguintes casos: a) quando o profissional disponível houver sido dispensado por justa causa da empresa solicitante; b) quando o profissional disponível tiver penalidade averbada em sua Carteira de Inscrição e Registro, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos, Ríder Brito e José Pereira, que a excluíam; Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - O tripulante cujo nome constar no Rol de Equipagem e da Lista de Tripulantes como embarcado e não participar efetivamente da viagem, fazendo-se substituir por outro, ficará sujeito às sanções previstas em lei, o mesmo acontecendo com a empresa que pactuar com esse procedimento. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - a) A alimentação a bordo será fornecida pelas empresas armadoras e deverá atender as qualidades mínimas em gramagem e unidade previstas nas normas específicas; b) a presença do tripulante estrangeiro a bordo não obriga a tripulação brasileira a utilizar a mesma alimentação que lhe for fornecida. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Quando desembarcado ou em terra não dispondo de embarcação de rancho, será paga a etapa no valor fixado para os Patrões de Pesca, sujeita após reajustes legais. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - As empresas armadoras manterão em

seus barcos de pesca, instalações sanitárias e alojamentos adequados para os tripulantes, com os requisitos mínimos que lhes garantam conforto e higiene, cabendo a estes zelar e manter essas instalações em perfeitas condições. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - A fim de preservar a saúde dos tripulantes, em caso de acidentes ou doenças ocorridas a bordo, obrigam-se as empresas a manter devidamente atualizado o em cada embarcação, estoque de materiais e medicamentos de rotina e emergência que será elaborada por um médico indicado pelo sindicato acordante e pelo armador. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - É da responsabilidade das empresas fornecimento dos equipamentos indispensáveis à segurança da embarcação e da navegação, nos termos da legislação em vigor, não lhes sendo lícito exigir o início da viagem sem que sejam atendidos todos os itens de segurança determinados pela autoridade vistoriadora competente. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - As empresas promoverão os descontos do seguro de vida em grupo de acidentes pessoais, a ser firmado pelo sindicato demandante com a companhia seguradora de sua livre escolha, repassando o desconto para o sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, juntamente com a mensalidade sindical. § 1º - O não recolhimento dentro do prazo fixado na presente cláusula implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor descontado. § 2º - O trabalhador não sindicalizado que discordar da contratação do seguro, poderá 30 (trinta) dias após o mesmo, exigir do sindicato a devolução do dinheiro. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento do salário, constando dos mesmos todas as parcelas pagas, especificamente os prêmios de produção, com a tonelagem bruta do produto capturado. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXII - As empresas descontarão no primeiro mês após a vigência da sentença normativa, 10% (dez por cento) sobre a diferença advinda do presente dissídio, de todos os integrantes da categoria demandante em favor do sindicato. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ressalvado aos não associados o direito de pleitearem a devolução do desconto, caso não concordem com o mesmo, no prazo de trinta dias após o recolhimento, vencido o Exmo. Juiz Ríder Brito que a excluiu. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - a) a parte variável será paga exclusivamente sob a forma de prêmio-produção, de conformidade com o produto capturado, segundo o tipo de pesca e será devida independentemente de carência, na forma a seguir fixada: I - CAMARÃO - de 1 a 4.000 Kg Cz\$. 5,33 por quilo; de 4.001 a 6.000 Kg Cz\$. 10,26 por quilo; de 6.001 a 8.000 Kg Cz\$. 12,46 por quilo; de 8.001 a 10.000 Kg Cz\$. 13,93 por quilo; acima de 10.000 Kg Cz\$. 16,66 por quilo; II - PIRAMUTABA POR PARELHA de 1 a 50.000 Kg Cz\$. 0,67 por quilo; de 50.001 a 60.000 Kg Cz\$. 1,00 por quilo; de 60.001 a 70.000 Kg Cz\$. 1,13 por quilo; de 70.001 a 80.000 Kg Cz\$. 1,47, por quilo; acima de 80.000 Kg Cz\$. 1,67 por quilo; b) até 3.000 quilos de camarão nos barcos a gelo, até 4.000 quilos nos barcos frigoríficos e até 50.000 quilos por parelha, no caso de pesca de piramutaba, o prêmio produção será pago pelo preço fixado para a primeira faixa, ainda que seja superior à quantidade capturada; c) o que exceder da primeira faixa será pago pelo preço do teto ou faixa alcançada; d) O prêmio produção calculado na forma prevista nas alíneas "a", "b" e "c" será rateado pelos tripulantes da forma seguinte: I - nos barcos de pesca de camarão será dividido em 16 (dezesseis) partes, cabendo ao Motorista Conductor 4 (quatro) partes; ao Guincheiro 2,5 (duas e meia) partes, ao Cozinheiro 2 (duas) partes e ao Pescador 1,5 (uma e meia) partes; II - nos barcos de pesca de piramutaba (parelha) será dividido em 39 (trinta e nove) partes, cabendo ao Motorista Conductor 4 (quatro) partes, ao Guincheiro 2,5 (duas e meia) partes, ao Cozinheiro 2 (duas) partes e ao Pescador 1,5 (uma e meia) partes; e) o prêmio-produção deverá ser pago até 48 horas após o término da descarga; f) o pescado capturado na pescaria do camarão será pago à razão de Cz\$. 3,33 o quilo, assim como toda a fauna acompanhante. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Todo desvio de rota de cada embarcação pelo seu comandante para pescar em área proibida, ficará a categoria demandante isenta de punição a bordo. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Cada embarcação deverá dispor de um quadro de aviso, onde será informado a hora de saída da viagem. Em caso de mudança no horário estabelecido, o tripulante deverá ser notificado por escrito da nova data e hora de saída. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Ao condutor Motorista e ao Cozinheiro será apresentado inventário de todo o material existente a bordo e sob sua responsabilidade, sendo a relação pelos menos com ferida e assinada, e a partir desse momento, responsáveis pelo extravio. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Todo material de segurança exigido para desempenho das funções será fornecido pela empresa, além do uniforme, quando de uso obrigatório, em número de dois por semestre. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - Quando da ocorrência de problema a bordo, envolvendo tripulante estrangeiro com nacional, será o fato comunicado à autoridade competente para a abertura de inquérito para apuração e punição dos implicados. Por maioria de votos, CLÁUSULA XX - As empresas do ramo ficam obrigadas a embarcar de acordo com os cartões de lotação de seus barcos os profissionais da categoria demandante, prioritariamente e preferencialmente os sindicalizados de acordo com a legislação em vigor, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito e Roberto Santos, que a excluíam. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - As empresas afixarão cópias da presente sentença nos locais de trabalho para conhecimento dos interessados, sendo as cópias fornecidas pelo armador. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional por empregado, que reverterá em favor do empregado, sindicato ou empresa atingida, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas da presente sentença, observado o disposto no art. 622 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - Proposta pelo Exmo. Juiz Revisor, o pagamento das verbas resilitórias será efetuado no prazo de 10 dias após o término do aviso prévio, indenizado ou não, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido devido. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIV - Proposta pela Exma. Juíza Dra. Lygia Oliveira, fica garantido ao profissional da categoria demandante a estabilidade de 60 (sessenta) dias após o retorno ao trabalho em caso de licença por acidente ou doença. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - Vigência de um ano a contar do 1º de novembro de 1987 e a expirar em 31 de outubro de 1988. Custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cz\$. 14.100,00, na quantia de Cz\$. 774,97 para cada uma das partes.

Belém, 25 de março de 1988.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 21861)

ACORDAOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
30.03.88

(N.ºs. 278 a 298/88)

AC. nº 278/88. PROC. TRT RO 171/88. JCY de Marabá. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: VIAÇÃO ASA BRANCA LTDA. (Dr. Oswaldo Pinto Coelho). Recorrido: JURANDIR RODRIGUES DE ABREU (menor) assistido por sua mãe Terézinha Rodrigues de Abreu (Dr. Willer Siqueira Gomes).

EMENTA : Exclue-se da condenação parcela que não foi objeto da inicial.

Determina-se a apuração das horas extras segundo os registros das fichas de controle de horário nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra-petita, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação os salários retidos referentes a 18 dias e determinaram que as parcelas de horas extras e adicional no turno sejam apurados conforme os registros constantes das fichas de controle de horário nos autos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 279/88. PROC. TRT RO 1126/86. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: PORTUENSE FERRAGENS S/A (Dr. Raimundo Costa). Recorrido: ARNOLDO JOÃO DA SILVA JÚNIOR (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA : A prova documental evidência que a reclamada concedia os reajustes do salário do reclamante até além do devido, sendo assim, deve a parcela de diferença salarial ser excluída da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas de diferença de salário e seus consectários e, ainda, deferiram a compensação da importância de Cz\$11.602,00, até onde couber, conforme os documentos de fls. 46 a 72, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 280/88. PROC. TRT A REG. 215/88. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: NILSON ARAÚJO NASCIMENTO (Dr. Walter Machado Puget). Agravada: JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 7a. JCY DE BELÉM.

EMENTA : Decisão interlocutória capaz de ser revista em o recurso que couber da sentença final.

A hipótese também não é erroz procedendo, donde incabível a reclamação correicional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 281/88. PROC. TRT ED 381/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA (Drs. Walter Lúcio F. da Silva e outro). Embargado: JOÃO FERNANDES DA SILVA (Dr. Cícero B. Bordalo).

EMENTA : Não havendo obscuridade no acórdão em bargado a sanar, e sendo visivelmente protelatório - rios é aplicada a multa prevista na lei adjetiva civil.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos em bargos e os rejeitaram, por não haver no acórdão em bargado, qualquer obscuridade a sanar e, por consi derá-los meramente protelatórios, condenaram o em bargante à multa prevista no Código de Processo Civil.

AC. nº 282/88. PROC. TRT AP 161/88. 5a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: VICENTE AMÉRICO LEAL PAMPLONA (Dr. Walter Machado Puget). Agravado: M.C. M. COSTA & FILHOS (Dr. Haroldo A. dos Santos).

EMENTA : Questão relativa aos parâmetros a serem utilizados na atualização do crédito do exequente não pode ser mais discutida por envolver coisa julgada. O despacho atrita com o art. 836 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para manter os cálculos de fls. 201 que deverão ser corrigidos nos termos do Decreto-Lei nº 2.322/87, até a data do efetivo pagamento ao exequente.

AC. nº 283/88. PROC. TRT AP 145/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Vogal JOSÉ PEREIRA (Convocado). Agravante: PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Dr. Vanilson F. Hesketh e outra). Agravado: LUDGERO SOUSA BOTELHO (Dra. Maria José C. Cavalli e outra).

EMENTA : Decisão proferida com respaldo na lei não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

AC. nº 284/88. PROC. TRT AP 144/88. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Dr. Vanilson Hesketh). Agravado: PEDRO XISTO GONÇALVES (Dra. Maria José C. Cavalli e outra).

EMENTA : Os créditos do exequente, até 26 de fevereiro de 1987, deverão ser atualizados segundo os índices fixados na Portaria 117/86. Em seguida, como os mesmos não teriam sido naquela data liquidados, a atualização se fará nos termos da nova legislação pertinente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento a fim de determinarem que o crédito do agravado seja corrigido até 26.2.87, com base nos índices previstos na Portaria 117/86 e, em seguida, convertido o seu valor em OTNs, usando-se para isso a fixada para o mês de fevereiro de 1987. Outrossim, os juros de mora só deverão ser contados de forma composta, à razão de 1%, a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2.322/87.

AC. nº 285/88. PROC. TRT AP 108/88. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: SALIM AYAN (Dr. Hamilton Gualberto). Agravado: MARÇAL BARBOSA (Dr. Elson Luiz R. Monteiro).

EMENTA : O bem penhorado não é de propriedade da reclamada, logo não pode prevalecer a penhora, pois, fere direito líquido e certo de terceiro como determina a lei que regula a matéria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinarem que seja excluído o bem da penhora.

AC. nº 286/88. PROC. TRT RO 124/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: PEDRO CAETANO DA SILVA (Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros). Recorrida: TRANSBRASILIANA-TRANSPORTE TURISMO LTDA. (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outro).

EMENTA : Recurso manifestado fora do prazo não pode ser conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 287/88. PROC. TRT RO 38/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Vogal SEBASTIÃO LIMA (Convocado). Recorrente: IVANILSO SILVA (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Recorrida: HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (Drs. Hilton da Silva Pontes e outro).

EMENTA : Nenhuma das parcelas pleiteadas foi objeto da defesa, presumindo-se por verdadeiras todas as alegações articuladas na exordial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para julgarem totalmente procedente a reclamação e, em consequência, incluírem na condenação os pleitos de diferença de salário retido, alteração na CTPS, salário família, horas extras e sua incidência no repouso remunerado, adicional noturno, adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, conforme a fundamentação, e seus reflexos nas verbas rescisórias como pleiteado, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$981,71 sobre Cz\$20.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 288/88. PROC. TRT RO 128/88. 4a. JCY de Belém. Prolator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: MARIA AVAY DA SILVA LIMA (Dr. José Guerreiro de Azevedo). Recorrida: BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros).

EMENTA : Reajusta-se sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para deferirem à reclamante o salário-maternidade e seus consectários. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 289/88. PROC. TRT RO 188/88. 1a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ELMAR SAUDE DA SILVA (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorrido: BMC - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITOS S/A (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

EMENTA : Confessado pelo preposto do banco que o percentual do aumento não foi pago ao reclamante. Sendo esse pleito de salário em sentido estrito, cabível a aplicação da pena prevista no art. 467 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para mandarem pagar em dobro a parcela de diferença salarial relativa a 14 dias do mês de setembro de 87, com os acréscimos de juros de mora e correção monetária. Custas ex lege.

AC. nº 290/88. PROC. TRT RO 229/88. 1a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: RICARDO FONSECA DOS SANTOS (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A (Drs. Eliana Valdez Azevedo Monteiro e José Acreano Brasil).

EMENTA : Confessado pelo empregador o controle da jornada do reclamante, através de cartões de ponto. A não apresentação de tais documentos, apesar da determinação da MM. Junta, resulta no reconhecimento da jornada indicada na inicial (aplicação do art. 359, II, do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandarem acrescentar à condenação a parcela de horas extras e suas repercussões, em valores a serem apurados em liquidação, conforme o estabelecido na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 291/88. PROC. TRT RO 146/88. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ROMEU LIMA NUNES (Dr. Luiz Roberto dos Reis). Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS MORAES DOS SANTOS (Drs. Maria Helena Paes Figueiredo e Maria Lídia Bittencourt Rodrigues).

EMENTA : Gozo de férias - direito irrenunciável vel do empregado. "A utilização das férias, no direito brasileiro adquire cada vez mais características de compulsoriedade. Além da proibição do trabalho nesses dias, outras medidas foram instituídas, como o pagamento antecipado da remuneração das férias e da metade do 13º salário, destinadas a proporcionar condições econômicas para lazer" (Amaru Mascaro Nascimento, Curso de Direito do Trabalho, 2ª vol. p. 156, Ed. Saraiva 1981).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento, para fixarem o início do gozo das férias deferidas pela MM. Junta até 30 dias após a baixa dos autos à Junta de origem, com o consequente trânsito em julgado da decisão, compensados os valores que o reclamante haja recebido sob o título, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 292/88. PROC. TRT RO 223/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. RECORRENTE: JOÃO LUIS DA SILVA CARVALHO (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrida: LOCADORA BELAUTO LTDA.

EMENTA : Prática falta grave o empregado que, apossando-se de veículo da empresa, sem autorização, o utiliza em farras, na zona boêmia da cidade onde trabalhava.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 293/88. PROC. TRT RO 166/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOSÉ JOÃO DOS SANTOS NETO (Drs. Marici Barros Pereira, Paula Frassinetti Silva e outro). Recorrido: SUPER ATACADÃO COMÉRCIO LTDA. (Dr. Jaci Monteiro Colares).

EMENTA : Tem valor probante o instrumento de convenção coletiva, apresentado em xerocópia não autenticada, mas exibido o original em audiência, quando feita a conferência pelo Juiz.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento para determinarem que as horas extras deferidas sejam calculadas, as duas primeiras, com o adicional de 40%, e as demais com o de 60%, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 294/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 192/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC (Drs. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros). Recorrido-reclamante: EXPEDITO DOS SANTOS (Drs. Antônio dos Santos Dias e outros).

EMENTA : Pintor que é contratado, sem qualquer ato formal, para a pintura de prédios públicos, dirigido e fiscalizado por engenheiro do órgão público contratante, é empregado e não pequeno empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos e deram-lhes em parte provimento para mandarem reduzir para 2/12 a parcela de gratificação de Natal proporcional, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 295/88. PROC. TRT AP 195/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: JOSÉ DE ANCHIETA RIBEIRO (Dra. Vilma Chavaglia). Agravada: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A (Dr. José Heina Maués).

EMENTA : O fato de a parte reclamada haver pago o seu débito, antes de iniciado o processo e executório, não impede de continuar fluindo a correção monetária, porque os cálculos foram feitos com base no valor da OTN de dezembro/87, mas somente pago o débito em janeiro/88, quando a diferença já era de 14%.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandarem atualizar os cálculos com base na OTN de janeiro/88, correspondente a 1.14%.

AC. nº 296/88. PROC. TRT ED 399/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Embargante: CITYBANK N.A. (Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros). Embargado: WALTER DE SOUZA MENDES FILHO (Dr. Miguel G. Serra e outro).

EMENTA: Não se tratando de matéria de embargos declaratórios, pois não houve omissão no v. o acórdão embargado, devem ser rejeitados por medida legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver dúvida ou omissão no v. acórdão embargado.

AC. nº 297/88. PROC. TRT R EX OFF 111/88. JCY de Abaetetuba. Prolocutora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: JOSÉ MARIA DE JESUS COSTA (Dr. Brasil R. de Araújo). Reclamado: DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dr. Arnaldo Silva da Rosa e outros).

EMENTA: Descabe a compensação do aviso prévio se o empregador não exige o seu cumprimento, na ocasião da saída do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença no tocante à compensação de aviso prévio; por unanimidade, confirmar a sentença em seus demais termos.

AC. nº 298/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 260/88. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SESMA - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE (Dra. Maria do Socorro Miralha P. Neves). Recorrido-reclamante: SEBASTIÃO TEOTÔNIO DO NASCIMENTO (Drs. Ubiratan de Aguiar e outra).

EMENTA: O Município, quando admite trabalhos sob o regime da CET, está, como qualquer empregador, obrigado a cumprir as normas trabalhistas. Nessa hipótese, não se trata de Município mas de empregador. Se não quiser cumprir aquelas normas, deve deixar de admitir pessoal sob o regime celetista e passar a fazê-lo sob o estatutário, com todas as suas limitações.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 30 de março de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(G. R. nº 21916)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

06.04.88

Nºs. 299/88 a 315/88

AC. nº 299/88. PROC. TRT R EX-OFF e RO 189/88. 2ª JCY de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente-Reclamante: NEIVALDO DA SILVA DE JESUS (Dr. Maria da Paixão C. Gonçalves e Outros). Recorrido-Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO-AMBIENTE-SESMA (Dra. Ana Ségria Cal).

EMENTA: Defeso ao empregador punir o empregado com duas penalidades pelas mesmas faltas. In casu, configurado a bis in idem, é de reconhecer-se ao reclamante direito ao recebimento das parcelas resilitórias, na forma do pedido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao ex-offício e deram em parte provimento ao voluntário do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandarem acrescentar à condenação as parcelas de av. prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional e FGTS, todas com a repercussão da média das horas extras e com o adicional noturno, a apurar em liquidação de sentença, mantendo esta em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$981,71 sobre Cz\$20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 300/88. PROC. RO 139/88. JCY DE CAPANEMA. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: SOERGA-SOCIEDADE DE ENGENHARIA GUTIERREZ & AMARAL LEMITADA (Drs. Selma Lúcia Lopes e Outros). Recorrido: FORTUNATO SARMENTO SANTOS.

EMENTA: Serviço de carpintaria prestado à empresa construtora durante todo o período em que foi feita a obra para a qual houve a necessidade do operário, não pode ser entendido como feito sob dois regimes: de empreitada e de relação de emprego. Não havendo solução de continuidade e se tratando do mesmo trabalho, é evidente que o regime é um só, o subordinado, de caráter trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 301/88. PROC. RO 237/88. JCY DE SANTARÉM. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MARCO ROBERTO FERREIRA SOUZA (Dr. Gilson G. dos Santos). Recorrido: HÉLIO CARVALHO PIMENTEL (Dra. Iêda Rebelo).

EMENTA: Diante das declarações do próprio recorrente em juízo e das testemunhas da empresa, a conclusão a que se chega é que houve realmente o abandono de emprego.

A prova de que pagava com correção os salários devidos ao recorrente era da empresa, eis que a lei exige que tal pagamento se faça sempre contra recibo, assinado pelo empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, acrescentar à condenação a parcela de diferença salarial a ser apurada em liquidação, nos termos da fundamentação. Custas ex-lege.

AC. nº 302/88. PROC. AP 158/88. JCY DE ABAETETUBA. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: GRACIANO DA CONCEIÇÃO PEREIRA (Dra. Vilma S. Chavaglia e Outra). Agravada: M. ROSCOE S/A-Eng. Ind. e Comércio (Dr. José Genaro Linhares e Outros).

EMENTA: Se as advogadas do exequente peticionaram em nome próprio, sendo indeferido o pleito, dessa decisão não cabe agravo de petição, porque as advogadas não são partes no feito.

A única via para desconstituir uma conciliação celebrada na Justiça do Trabalho é a ação rescisória.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque incabível na espécie.

AC. nº 303/88. PROC. RO 214/88. 4ª JCY DE BELÉM

Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorridos: LLOYD'S BANK PLC (Dr. Carlos Balbino Potiguar e Outros) BANCO NACIONAL S/A (Dra. Lívia Cunha Chermont e Outro) AGROBANCO BANCO COMERCIAL S/A- Nova denominação do Banco Agropecuário S/A (Drs. Francisco Brasil Monteiro e Outros) BANCO AMÉRICA DO SUL S/A (Dra. Adelmira Carneiro Maia) BANCO BARMERINDUS DO BRASIL S/A (Dra. Eliana Valderez Azevedo e Outros) BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Drs. Thales R. Pereira e Outros) BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A (Drs. Gilberto Jäger Serique e Outros) BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A (Drs. Octávio A. de Bastos Meira e Outros) BANCO LAR BRASILEIRO S/A (Dra. Lívia C. Chermont e outros) BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (Drs. Carlos B. Torres e Outros) BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A (Drs. José Alfredo da Silva e Outros) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (Dr. Carlos Balbino Potiguar) BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (Dr. Rubem Conde de Almeida) BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A (Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva e outros) BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, BANCO RURAL S/A, BANCO PROGRESSO S/A (Drs. José Alfredo Santana e Outros).

EMENTA: Na situação em que se encontram os autos, não poderia mais a MM. Junta, data maxima venia, voltar a discutir preliminar já sepultada ante sua decisão de prosseguir na instrução conjunta das

reclamatórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, anularam a decisão recorrida e determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que cumprido o determinado no Acórdão 1339/86, julguem o mérito das reclamatórias como entender de direito. Custas a final.

AC. nº 304/88. PROC. RO 154/88. 4ª JCY DE BELÉM. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: VALTER MOUTA RIBEIRO (Drs. Maria das Graças M. Valente e Outros). Recorrido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER-PA. (Dr. Joaquim Eugênio da C. Mac-Culloch).

EMENTA: O conhecimento do empregado de que estava recebendo gratificação a que não fazia jus, por tanto, vantagem indevida do órgão recorrido, obstou o surgimento do direito de integração ao salário, pleiteado na presente ação reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 305/88. PROC. R EX-OFF e RO 149/88. 2ª JCY DE BELÉM. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente Reclamado: ESTADO DO PARÁ- SEDUC- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Drs. Juarez Rabello S. de Mello) Recorrido-Reclamante: JOAQUIM PINHEIRO DOS SANTOS (Drs. Antonio dos Santos Dias e Outros).

EMENTA: Provado o vínculo empregatício, confirma-se a decisão recorrida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 306/88. PROC. E EX-OFF e RO 194/88. JCY DE ABAETETUBA. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-Reclamante: CLEONITO PRADO GOMES (Dr. Carlos Alberto P. de Brito). Recorrido - Reclamado: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Odival Quaresma e Outros).

EMENTA: Correta a condenação relativa ao aviso prévio, às férias, à gratificação natalina proporcional e aos depósitos do FGTS.

A prova de que a contratação se fez mediante o pagamento específico de valor equivalente a quatro salários mínimos, competia ao recorrente-reclamante, que disso não se desincumbiu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 307/88. PROC. RO 182/88. 3ª JCY DE BELÉM. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: JOSÉ LINO DA SILVA (Drs. Gerson Matos e Outro) e CITIBANK S/A (Drs. Ediléa Valério e Outro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Parcela intitulada pelo empregado de "ajuda de custo aluguel", paga a este com continuidade, tem natureza jurídica salarial e, conseqüentemente, seu valor deve ser considerado para o cálculo de outros direitos trabalhistas, inclusive os resilitórios.

Se a MM. Junta deixou de apreciar parcela constante da inicial, sem que a parte interessada interpusse Embargos de Declaração, é impossível sê-lo pelo Tribunal, pela vez primeira, por que isso implicaria em supressão de instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 308/88. PROC. R EX-OFF 280/88. JCY DE ALTAMIRA. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: JOSÉ ALMEIDA DA SILVA. Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ- DETRAN- 8ª CIRETRAN.

EMENTA: Parcela não contestada é tida como de vida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 309/88. PROC. AP 193/88. JCY DE ABAETETUBA. Relator: Vogal JOSÉ DUARTE. Agrav. LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO (Dra. Vilma Chavaglia). Agravadas: SUBEMPREENHEIRA OLIVEIRA MENDES LTDA. e ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Álvaro Elpidio V. Amazonas).

EMENTA: Na liquidação não se pode modificar ou inovar a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal, conforme os ensinamentos do parágrafo único do art. 879 consolidado, sob pena de macular-se a coisa julgada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, rejeitaram a preliminar de deserção, suscitada em contraminuta; no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, determinar que o cálculo das diárias vencidas se faça até a data da liquidação da rescisão, conforme estipula a cláusula 34 do dissídio coletivo nº 1467/85 (Acórdão nº 1562/85).

AC. nº 310/88. PROC. R EX-OFF 102/88. 7ª JCY DE BELÉM. Relator: Juiz WILSON GONÇALVES. Reclamante: ALMERINDO DA SILVA BULHÕES (Drs. Ana Maria B. do Carmo e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-AGÊNCIA DE ICOARACI (Dr. Calilo Kzan Jorge Neto).

EMENTA: Sentença proferida à luz da Lei e das provas dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 311/88. PROC. R EX-OFF 268/88. 3ª JCY DE BELÉM. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: BEATRIZ SORIANO DO CARMO (Drs. Antonio dos Santos Dias e Outros). Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ- FBESP (Dr. Maurício Araújo Cardoso).

EMENTA: I - A obra social e abrangente das mães-crecheiras, mantida pela FBESP (reclamada) em convênio com o Governo do Estado, não pode ser desfeita por falsas vinculações empregatícias, sob pena de sua inviabilização por completo, o que atingiria milhares de pessoas, direta ou indiretamente vinculadas.

II - A mãe-crecheira não é empregada pública, mas agente da comunidade a que o Estado dá apoio, servindo este apenas como uma espécie de motor do sistema.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgarem a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$399,35 sobre Cz\$5.040,00 de cujo pagamento está isenta na forma da lei.

AC. nº 312/88. PROC. RO 248/88. 1ª JCY DE BELÉM.

Relator: Vogal JOSÉ DUARTE. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). Recorrido: FRANCISCO CARLOS PONTES DE SOUZA QUEIROZ (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral).

EMENTA: A confissão ficta gera apenas presunção juris tantum da verdade dos fatos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir em uma condenação de horas extras em 1 (uma) hora/dia, bem como determinaram a observância do biênio prescricional, por ocasião da liquidação de sentença, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 313/88. PROC. R EX-OFF 89/88. JCY DE CASTANHAL. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA (Drs. Ana Flávia de M. Gueiro e Outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS- PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Marco Aurélio G. Furtado Belém).

EMENTA: O reclamante apesar de ser tesoureiro teve sua Carteira de Trabalho anotada sendo assim empregado do Município para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC.nº 314/88. PROC. AI 196/88.7º JCU BELEM.

Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEVES LTDA. (Dr. Mauro Mendes da Silva). Agravado: JOSÉ INALDO GOMES DE SOUZA (Drs. Augusto Burlamaqui Freire e Outros).

EMENTA: É da parte recorrente a responsabilidade pela exatidão do valor a ser recolhido para fins de recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

AC.nº 315/88. PROC. RO 131/88. 4º JCU DE BELEM

Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Drs. Maria Lúcia S. de Assis Carvalho e Outros). Recorrido: JERÔNIMO CASTRO DE SANTANA FILHO (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA: Equiparação salarial - Defere-se a equiparação quando o único argumento, relativo a diferenças de produtividade, não teve apoio sequer em avaliações internas da empresa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 6 de abril de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência.

(G. R. nº 21967)

PROCESSO INT. Nº RO 1788/87
RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI)
Advogado: Dr. Eduardo H. Bastos
RECORRIDO - SIMPLICIANO DE SOUZA
Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insiste na tese de inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.302/86 e, em vista de rejeição pelo Eg. Tribunal, alega violação ao artigo 13 da Constituição Federal, à Lei 4.320/64 e à Lei 6.708/79, art. 20.

III - Não tem razão. O Decreto-lei nº 2.302/86 traz normas gerais, relativas à política salarial do Governo, sendo aplicável a todos os trabalhadores, inclusive os servidores públicos. De conformidade com o art. 13 da Constituição Federal, os Estados Membros devem organizar livremente, respeitando, entre outras, "as normas relativas aos funcionários públicos, inclusive a aplicação, aos servidores estaduais e municipais, dos limites máximos de remuneração estabelecidos em lei federal", conforme disposições de seu inciso V, a qual, como se vê, admite os efeitos do citado Decreto-lei nº 2.302/86. Não houve, por conseguinte, ofensa ao dispositivo constitucional, nem às leis citadas.

IV - Quanto à divergência, embora o recorrente fundamente o apelo em ambas as alíneas do art. 896 consolidado, não aponta qualquer erro divergente, de modo a caracterizá-lo.

V - Pelo exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 18 de março de 1988.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO INT. Nº RO 1770/87
RECORRENTE - DIANA MARIA NEGOT FERREIRA
Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quitos
RECORRIDO - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
Advogado: Dr. Adalberto Maroja Neto

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da CLT.

II - A hipótese gira em torno do enquadramento de servidores da EMTU no Plano de Cargos e Salários, da Empresa, do qual, segundo o reclamante, teria resultado o seu rebaixamento e, por conseguinte, afronta ao art. 468 da CLT.

III - O Eg. Regional, no entanto, através do Acórdão de fls. 102/105, ao reformar a decisão do primeiro instância, julgando improcedente a reclamação, concluiu no sentido de que o novo enquadramento não trouxe prejuízo à

reclamante, nos tão somente a mudança de nomenclatura do cargo, em razão das distribuições desenvolvidas pelo mesmo. Inconformado, este recorre de revista, alegando afronta ao art. 468 da CLT.

IV - No meu entender, não restou configurada a violação literal da disposição de lei de modo a ensejar a revista. Pensa que o assunto está ligado à matéria fática, e o seu exame nesta fase do processo iria de encontro ao contido no Enunciado nº 128 do Colendo TST.

V - Pelo exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.
Belém, 15 de março de 1988.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. R. nº 21761)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 30/03/88 (continuação)

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E ANTARESQUIAS

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR

DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 30.03.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 324/88-de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: RENATO MOTA DE OLIVEIRA e sua mulher ANA GELA MARIA DE BRITO MÊLEM DE OLIVEIRA. (Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antônio Tonete Machado).
Despacho: E. em 28.03.88. Digam os embargantes sobre a impugnação dos embargos. Belém, 28.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1038/88-SISCOM-301870386507 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: M & M ENGENHARIA LTDA. (Adv.).
Despacho: Certifique o Sr. Oficial de Justiça sobre o alegado às fls. 17 e 18 dos autos. Belém, 28.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 125/87-SISCOM-301870242684 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. (Adv. Félix de Oliveira).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete de Almeida Alves).
Despacho: À conta. Belém, 28.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1002/88-SISCOM-301870399849 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: LEONARDO ESTUMANO PANTOJA. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 24.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1007/88-SISCOM-301870399880 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: MILÁRIO MILTON DA SILVA. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 25.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1001/88-SISCOM-301870399856 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: ENOQUE VIERIA DA SILVA. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 25.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1004/88-SISCOM-301870399815 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 25.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1003/88-SISCOM-301870399831 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: LEONILDO DE OLIVEIRA (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 25.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1005/88-SISCOM-301870399799 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: RAILUNDO MACEDO. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 25.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 1006/88-SISCOM-301870399823 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Requerido: FRANCISCO DINIZ. (Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos contidos nos itens a, b e c da inicial dos autos. Belém, 25.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 19/88-SISCOM-301870358688 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Despacho: À avaliação. Belém, 29.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 183/87-SISCOM-301870271964 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Certifique-se quando foi publicado o despacho de fls. 20 dos autos. Belém, 29.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 269/87-SISCOM-301870322981 de ALVARÁ JUDICIAL.
Requerente: ALDA MARIA PESSOA RIBEIRO DA SILVA. (Adv. Waldemir Teixeira).
Despacho: Atenda a autora, o pedido pelo R.M.P. Belém, 29.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 36/87-SISCOM-301860163494 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: EPAMINONDAS DE LIMA MACHADO E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Verifica-se nestes autos que o primeiro executado é casado, e que foi penhorado um bem imóvel, assim a luz do disposto no § 1º do art. 669 do CPC, deve ser intimada a mulher do devedor, da penhora feita, o que deve ser cumprido pelo Sr. Oficial de justiça. Belém, 29.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 16/88-SISCOM-301870357409 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: BRITO VEÍCULOS LTDA E OUTROS. (Adv. Otávio Paiva Rodrigues).
Despacho: Sendo vários os executados, devem estes serem intimados da penhora, na forma da lei, para que decorra o prazo de oposição de embargos e aí sim, possa ser feita a avaliação dos bens penhorados; assim deve o Sr. Oficial de Justiça intimar os demais devedores, da penhora feita nos autos. Belém, 29.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 30 de Março de 1988.
Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

RESENHA DO DIA 04/04/88

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Autor: EDNO MARTINS MUNDI. Réu: BANERJ-BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Despacho: "Intime-se" o Banerj- Banco do Estado do Rio de Janeiro a depositar em juízo no prazo de 48 horas o valor de CZ\$-250.000,00, devidamente corrigido, cujo valor correspondente ao cheque 554563, emitido em 12.02.88. Cumpra-se o despacho de fls. 12". Em, 04.04.88. Advogado: Eduardo F. Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO. Ré: ZELITA GOMES BRELAZ. Despacho: "Expeça-se o alvará para levantamento das quantias depositadas". Em, 04.04.88. Advogados: Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Ademar Kato

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MARIA JURACY PONTE DE SOUZA. Ré: ANOEL ELOI DE OLIVEIRA AGALHARES. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 04.04.88. Advogados: Fernando de Araújo Viana e Reinaldo Antonio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: AMBROSINA MAIA SAMPAIO. Réu: RAIMUNDA DE SOUZA BARRETO. Despacho: "Defiro os pedidos de fls 186/188". Em, 04.04.88. Advogados: Ambrosina Maia Sampaio e Americo Aurélio Pires dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: O Espólio de MANOEL MARTINS COSTA. Réus: BAR E RESTAURANTE ELITE LTDA. e SUPERLOJAS COMÉRCIO LTDA. (sub-locatária). Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Pelos motivos expostos devolvo ao apelante a prazo para promover a apelação. Diga o apelado no prazo que a lei lhe facultar". Em, 04.04.88. Advogados: Wilson Dahas Jorge e Reynaldo Andrade da Silveira

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MOACYR SIFFERT CIRUNDI e UNIVERSAL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. Despacho: "A apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 04.04.88. Advogados: Sofia Miranda Mufarrej e Marcelo Marinho Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente: ANGÉLIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOUNY. Requerida: NORTEXIL IND. E COM. DO NORTE LTDA. Despacho: "Expeça-se o mandado de desocupação observado o prazo fixado na sentença". Em, 04.04.88. Advogados: Antonio Jorge Abalem e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS. Inventariante: MARINA LIMA DE VASCONCELOS. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 04.04.88. Advogado Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MAKIKO AKAO. Réu: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls 53". Em, 23.03.88. Advogados: Pedro Bentes Pinheiro Filho e Edison Messias de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: GEORGINA DE MIRANDA LEAL RIBEIRO. Inventariante: VENIZE CONCEIÇÃO RIBEIRO TRINDADE. Despacho: "Expeça-se o alvará observadas as condições requeridas pela Fazenda Pública Estadual". Em, 04.04.88. Advogado: Adra Elisa Gaia Ribeiro

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MOACYR DE NAZARÉ FAIAL. Réu: EULÁLIA RAMOS. Despacho: "Em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o mandado de imissão de posse". Em, 04.04.88. Advogado: José Maria L. Pedreira de Albuquerque Jr.

1ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: LUIZ CORDEIRO DA PAZ. Inventariante: LUIZ CORDEIRO DA PAZ FILHO. Despacho: "Diga o M. Público acérca do pedido de fls 82/83". Em, 04.04.88. Advogado: Daniel Coelho de Souza

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: MINERVINA DOS NAVEGANTES LEIRA. Inventariante: HÉLIO NAZARENO RIBEIRO LEIRA. Despacho: "Oficie-se à Receita Federal e Procuradoria da União sobre a existência de débitos. Apresente a inventariante o esboço de Partilha". Em, 04.04.88. Advogada: Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: HÉLIO RAYUNDO FERREIRA. Réu: JOÃO DA VEIGA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 54. Oficie-se". Em, 04.04.88. Advogados: Natanael Cardoso Leitão e José Luiz Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PRO BRAS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. Devedora: AMAZO COMINPEX LTDA. Sentença: "Vistos etc. Homologo, por sentença, a desistência proposta, na Ação número 301870389642 de Execução que PROBRAS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA move contra AMAZO COMINPEX LTDA, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas "ex-lege". Desentranhe-se dos autos, os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao devedor, mediante recibo". Em, 04.04.88. Advogado: Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PRO BRAS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. Devedora: AMAZO COMINPEX LTDA. Sentença: "Vistos etc. Homologo, por sentença, a desistência proposta, na Ação de Execução que PROBRAS-PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA move contra AMAZO COMINPEX LTDA, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas por "ex-lege". Desentranhe-se dos autos os du

documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao devedor, mediante recibo". Em, 04.04.88. Advogado: Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: WILSON NUNES DA COSTA. Inventariante: MARIA AQUILLADORA MOUTA DA COSTA. Despacho: "Diga as partes sobre o petição de fls 42/44". Em, 04.04.88. Advogados: Raimunda Nonata de Albuquerque Lavareda e Aury Souza Silva

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: VIMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Réu: AFFONSO JUSTO CHERMONT. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 2. Cite-se o requerido para vir ou mandar receber a importância oferecida sob pena de ser feito o depósito, no dia 26.04.88., às 12 horas, em cartório. Em caso de recebimento o requerido deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa". Em, 04.04.88. Advogado: José Paulo Queiroz.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA ELISA MARTINS. Requerente: CURADOR GERAL Interessada: ELISA MEDEIROS MARTINS. Sentença: "Vistos, etc. Nomeio a Sra. Maria do Socorro Martins, curadora de sua irmã Maria Elisa Martins, em substituição da curadora anteriormente nomeada Sra. Elisa Medeiros Martins, que veio a falecer em 01.08.87., conforme prova a certidão de fls 22. A curadora nomeada deverá no prazo fixado no art. 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o compromisso legal. Intime-se e Registre-se conforme determina a lei. P.R.". Em, 04.04.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADES. Autor: CAETANO MARCIANO SCARES VIETRA. Réus: JOSÉ CÁNDIDO FREIRE CARDOSO e JOSÉ JURACY CARDOSO JUNIOR. Despacho: "Em provas". Em, 18.03.88. Advogados: Wilson Gaia Farias e Regina Ferreira Vaz.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credor: TEXTIL SUANA LTDA. Devedor: ANAISSE COM. IND. LTDA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação". Em, 04.04.88. Advogados: Ivaneide dos Santos Trindade e Luiz Paulo Zoghbi.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: IND. ALIANÇA ARNALDO FRANKEL LTDA. Devedora: DURVAL AGUIAR FIGUEIREDO (Firma). Despacho: "Comprove o autor a qualidade de comerciante da ré". Em, 04.04.88. Advogada: Ivaneide dos Santos Trindade

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA RIBEIRO BARROSO. Réu: MARIA GIOCELIA VIEIRA ALFAIA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PALHETA. Despacho: "Certifique o Sr. Escrivão se as rés contestaram ou não a ação". Em, 04.04.88. Advogados: Domingos Mathias da Costa e Armando Marques Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA RUBENITA DE SOUZA OLIVEIRA. Réu: RAFAEL RODRIGUES DE LIMA. Sentença: (Parte final). "Isto posto, julgo procedente a ação de despejo, e condeno o réu a desocupar o imóvel, no prazo de 30 dias a contar de sua intimação. Condeno também o réu a pagar as custas processuais e os honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se". Em, 04.04.88. Advogados: Margareth Puga Cardoso e Rubens Nascimento Nota.

Belém, 04 de abril de 1988.
O Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 1988 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 369/86; 127/87; 183/88; 184/88; 185/88
188/88; 189/88; 190/88; 191/88; 197/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nº 546/87 - 255462 - EXECUÇÃO
Ex: - Antônio Alves da Cunha Neto
Adv: - Antônio Alves da Cunha Neto
Ex: - Maria da Natividade de Amorim Siqueira
Adv: - Simão Isaac Benzecry

Desp: - I - Seja o bem móvel descrito no auto de penhora de fls. 15, vendido em Leilão público, em 7 dia e hora designados pelo Sr. Escrivão do feito, no átrio do Fórum desta Comarca por leiloeiro público livremente escolhido pelo credor, obedecido quanto aos editais o disposto nos arts. 686, 687, e 709, do C.P.C., no que for cabível. II - Intime-se o executado através de Mandado, do dia e hora/

da realização do Leilão. III - Providencie o Sr. Escrivão do feito, pelo menos cinco (05) dias antes da data designada para o Leilão, a baixa dos autos ao contador do Juízo, para proceder a atualização do débito, incluindo também as despesas com os editais e honorários advocatícios de 15% sobre o valor do débito.

Proc: nº 036/88 - (A) - EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: - SINAL VERDE - Comércio de Veículos/Ltda.

Adv: - Fernando R. Cabral Wanzeller
Embargado: - Banco da Amazônia S/A - B A S A
Adv: - Ana Maria Gomes Rodrigues.
Desp: - Junto o EMBARGANTE, Certidão do Sr. Escrivão onde trm, digo onde tramita a Ação de Consignação em Pagamento, na qual consta, a data do primeiro despacho e o nº do título de crédito que o autor EMBARGANTE está pretendendo consignar.

Proc: nº 191/88 - 401397 - EXECUÇÃO
Ex: - Banco Real S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Exs: - MADEIREIRA METRO Ltda. e outros.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 190/88: - 401231 - EXECUÇÃO
Ex: - ITAPAGÉ - S/A. - Celulose, Papéis e Artefatos.

Adv: - Raimundo Lucival de Lima
Ex: - BOBIPEL - Indústria, Comércio e Representações Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 197/88 - 402288 - DEPÓSITO
Aut: - Miguel Salame da Silva

Adv: - Laurênio M. da Rocha
Réu: - Milton Gonçalves Pinheiro
Desp: - Complemente o autor a inicial, esclarecendo se pretende uma Ação Cautelar de Depósito, em dez (10) dias.

Proc: nº 189/88 - 401207 - NOTIFICAÇÃO
Notificante: - Waldemir Teixeira
Adv: - Em causa própria
NOTIFICADO: - Cândido Corrêa do Nascimento
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 185/88 - 400485 - DESPEJO
Autr: - Lúcia Ponte Souza
Adv: - José Maria Paes Lourinho
Réu: - Raimundo Paulo de Souza Lima
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 369/86 - 007626 - CONSIGNA. EM PAGAMENTO
Autr: - EXTINSIL Comércip e Serviços Ltda.-ME
Adv: - Maria do P. S. da S. F. Amorim
Réu: - Arlindo Emilio Alves Miranda
Adv: - Orlando A. Fonseca
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. Dê-se vista ao apelado, para responder, dentro do prazo legal.

Proc: nº 127/87 - 167818 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Autr: - Themag Engenharia Ltda.
Adv: - Adalberto C. de M. Klautau Neto
Ré: - Maria Aurora Fonseca Tavares
Adv: - Marçilio F. Vianna
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. Dê-se vista a apelada, para responder, dentro do prazo legal.

Proc: nº 184/88 - 400456 - EXECUÇÃO
Ex: - João Ferreira de Santana Neto
Adv: - Humberto H. de Vasconcelos
Ex: - Raimundo Tadeu Franco Felo
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 183/88 - 400308 - DESPEJO
Autr: - Hilda Batista Galvão
Adv: - Carlos Augusto Luna de Alcantarino
Réu: - José Pereira Jorge Filho
Desp: - Cite-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO S:
Proc: nº 241/87 - BUSCA E APREENSÃO
Banco Comercial BANCESA S/A.
CONSPEL - Contrutora PETROLA Ltda.

Proc: nº 465/86 - ORDINÁRIA COM ANEXO
Manoel Joaquim da Costa e sua mulher
José Gonzales Lopes

Proc: nº 842/87 - EXECUÇÃO COM 2/ANEXOS
Albemir Pinheiro Barata
Indústria e Comércio SALOVI Ltda.

Proc: nº 638/86 - ARROLAMENTO COM ANEXO
André Luis Lima da Costa.

Darcy Lima de Amorim

Proc: nº 978/87 - DESPEJO
Ester Levy Gomes
Adalberto Neves da Fonseca

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 198/88 - 402999 - DESPEJO
Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários S/A
Reginaldo Derze Ferreira
VALOR: Cz\$ 17.366,49

Proc: nº 199/88 - 402924 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
TO:
Carlos Alberto Shignere Iohiara
Adelino Lopes Lourenço
VALOR: Cz\$ 23.000,00

MANDADOS

EXPEDIDO
Proc: nº 151/88 - EXECUÇÃO
Banco Real S/A.
METRO Amazônia Ltda. e Outro
OBS: Entregue ao OF. CIGERO

RECOLHIDOS:

Proc: nº 723/87 - DESPEJO
Maria das Graças Valente de Oliveira
Isaac Samuel Benichimol (INCORRETO)

Proc: nº 159/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca da 9ª Vara Cível, Brasília-DF, para citação de Edson Ferreira de Souza e Antônio Ferreira Neto, proposta por req. de João Antônio/Azevedo de Guamao, para a Comarca da 4ª Vara Mixta Cível de Belém-PA.

Proc: nº 723/87 - DESPEJO
Isaac Samuel Benichimol
Maria das Graças Valente de Oliveira

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Banco do Brasil S/A, expõe e requerendo reconsi-
deração do despacho de fls. 33, na ação de Execução
movida contra Dipeças-Ind. Com. e Distribuição de
Peças Ltda.

Marcelo Augusto Fonseca, requerendo atualização
do cálculo de fls. na ação de Despejo movida con-
tra Hachid Zabalan Abiesmail.

Francisco Vianna Neto e Outro, requerendo deserção
do recurso interposto na ação de Execução movida
contra Mauro César Melo Ribeiro e Outra.

Francisco Gustavo Lodiola e Nadir Resende Gustavo,
requerendo expedição de Carta Precatória para aver-
bação da sentença prolatada na ação de Conversão
de Separação Judicial em Divórcio.

Economico Amazonia S/A-Cred. Imobiliário, requere-
ndo extinção da execução hipotecaria movida con-
tra Ademir Ramos Cunha e s/mulher.

André Luiz Barbosa Ferreira e s/mulher, requerendo
pagamento da ação Executiva Hipotecaria movida
por Socilar-Credito Imobiliário S/A.

Vivenda-Ass. de Crédito, digo, de Páupança e Em-
prestimo requerendo a expedição de Carta de Adju-
dicção na ação Executiva Hipotecaria movida con-
tra Carlos Alberto Messias da Silva.

Telmo de Jesus Casanova de Souza, requerendo a exe-
cução da sentença na ação de Indenização movida
contra Francisco Pereira Freitas.

O Espólio de Octavio Meira, requerendo extinção
da ação revisional de aluguel movida contra Orlan-
do Lima Motta.

João Freire de Andrade, requerendo o pagamento do
mês de março ultimo, na ação de Consignação em Pa-
gamento movida contra Francisco Wilson Ribeiro.

Eurides dos Santos Leão, apresentando, digo, Remi-
ro Andersen Trindade, apresentando contestação na
ação de Consignação em Pagamento movida por Eurí-
des dos Santos Leão.

Vicente Ferreira da Silva, expõe e requerendo
prorrogação de prazo para desocupar o imóvel ob-
jeto da ação de Despejo movida por Suely Guimarães
Freire.

Maria José Sá Ribeiro, apresentando contra-razões
na apelação interposta na ação de Despejo movida
contra Ilka da Silva Ferreira.

Cobrás S/A, oferecendo impugnação aos Embargos a-
presentando na ação de Execução movida contra Jo-
sê de Freitas Barros Filho.

Mario Porfirio Simões Bastos, apresentando quesiti-
tos na ação de Reintegração de Posse que move con-
tra Maria Rita Moreira Monteiro e s/marido.

Francisco das Chagas Fidelis, manifestando na ação
Ordinária que lhe move Edson Mota de Almeida.

Banco Safra S/A, requerendo desistência da ação de
Execução movida contra João Araujo de Oliveira /
Santos e s/avaliata.

Belém, 04 de abril de 1988
Escritório

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 04/04/88
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
(301870325695)

Requerente: LUISA NEIDE DE MELO FRANCISCO (Adv. Dercykos Rendeiro de Noronha).

Requerido: IZAIAS FRANCISCO NETO (Adv. Suleima Dantas).
Despacho: Remarco a audiência para o dia 22 de junho de 1988, único disponível às 10:30 hs., renovar-se as diligências. Ao contador do Juízo para levantamento do débito do suplicante relativamente a pensão alimentícia arbitrária. I- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (301870238567)

Requerente: GILBERTA BENSABATH (Adv. Yolanda Monteiro Nunes).
Requerida: CONSORCIOS-CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso).
Sentença: Vistos, etc., considerando válidos os pressupostos da ação, deixo as provas protestadas e designo o dia 21 de junho de 1988, às 10:30 hs., para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (30186036112)

Requerente: OLAVO BAHIA NEVES (Adv. Marcos M.N. de Quintanilha Bibas).
Requerida: ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO (Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros).
Despacho: Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intimem-se o Apelado a contri-
minutar no prazo legal. FALÊNCIA (301870232610)

Requerente: HIBORN DO BRASIL PRODUTOS INFANTIS E DO LAR S/A (Adv. Therezinha de Jesus da C. Winkler).
Requerido: VASCONCELOS MATOS E COMÉRCIO LTDA. (Adv.)
Despacho: Cite-se. REINTEGRAÇÃO DE POSSE (301860125782)

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOBRAS (Adv. Moacir Moraes Filho).
Requerida: LOJAS BRASILEIRAS (Adv. Delmiro dos Santos).
Sentença: Vistos, etc., considerando válidos os pressupostos da Ação deixo as provas protestadas e designo o dia 16 de junho de 1988, único disponível às 10:30hs., para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. BUSCA E APREENSÃO (301860115247)

Requerente: HELIANA BATISTA DA SILVA (Adv. Joana Darc de Almeida Barbosa).
Despacho: Reatualizados pelo cartório vinculados ao juízo, dá-se vista do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público, ex vi art. 82, inciso I do CPC. I- BUSCA E APREENSÃO (301870398437)

Requerente: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Adv. Carlos Forro).
Requerida: CONSTRUTORA PETROLA LIMITADA (Adv.).

Despacho: Considerando a prova documental que instruiu o pedido de liminar pleiteada ex vi art. 3º da DL 911/69. Expeça-se o competente mandado, busque-se, apreenda-se e deposite-se os bens em poder do A. mediante as cautelas legais e cite-se.

DESPESJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (Adv. Walder Reginaldo da Costa e Silva).
Requeridos: CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ - SOCIEDADE CIVIL LTDA, E OUTROS (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)

Despacho: Designo o dia 15.04.88 às 11:00hs., para que o suplicante proceda a quitação dos débitos vencidos e os que vencerem até a data ora designada, juros de mora, custas processuais e honorários que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Ao contador do Juízo.

CARTÓRIO RUY DARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1988

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de CONTINENTAL MADEIRAS, por seu advoga-
do, na Ação ORDINÁRIA que move contra BRASMAR, re-
querendo e especificando provas-Adv. Ary Jansen
Brancq.
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de JOSÉ LUIS MANESCHY, por seu advoga-
do, na Ação de DESPEJO que lhe move requerendo pug-
nação da mora-Adv. Alcides Alexandre da Silva
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de RELUBEL, por seu advogado, na Ação
de EXECUÇÃO que lhe move IMPORTADORA DE FERRAGENS,
requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Be-
nedito Cordeiro Neves
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de A.L. DOS SANTOS, por seu advogado,
na Ação de EXECUÇÃO que move contra CONTINENTAL MA-
DEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, requerendo
o prosseguimento do feito-Adv. Josue da Silva Medem-
ros.
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de COPARTS COMERCIAL PEÇAS, por seu
advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra MEC-
NORTE MEC DO NORTE, requerendo juntada de documen-
tas-Adv. Ivaneide dos Santos Trindade
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de MANDRO, por seu advogado, na Ação
de EXECUÇÃO que move contra J. LIMA COMÉRCIO DE PE-
ÇAS LTDA, requerendo desistência da ação-Adv. Eli-
as Pinto de Almeida
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de MARIA BEATRIZ JATENE SOUZA, por seu
advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra
ESPÓLIO DE JOÃO TAVARES DA SILVA, requerendo depó-
sito-Adv. Jacy Monteiro Colares
OBS: Recebido em 30/03/88

Requerimento de FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS, por
seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que
lhe move ARLINDA ARBÉ DA MATA, requerendo inspeção
judicial-Adv. Edna Maria Souza do Amaral
OBS: Recebido em 04/04/88

Requerimento de CLÁUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO, advg-
gado de ALBI O FERREIRA SIMÃO, na Ação que lhe mo-
ve ANNA MARI GENU PETERSEM, renunciando ao manda-
to-Adv. Claudio Jose da Rocha Frazão
OBS: Recebido em 04/04/88

MARIA HELENA FERREIRA
Escritora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRITÓRIO - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 04/ABRIL/88

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 1753 - TRANSF. DE GUARDA DE MENOR
A - ALEXANDRE G ABDALA
ADV. PEDRO PAULO DE ASSUNÇÃO

R - MARTHA OLIVEIRA ESTRELA ABDALA
ADV. ANTONIO VILAR PANTOJA JUNIOR
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO

A - CIA BANDEIRANTES
ADV. IVANEIDE TRINDADE
R - JOSÉ JORGE BRITO SERRA E OUTROS
Desp. - À CONTA

Proc. nº 1712 - ARROLAMENTO
Invte - ALMIRA DE BRISTO MORENO
Adv. - EURICO F DE MOURA
Invdo - SINÉSIO PEREIRA MORENO
Desp. - À AVALIAÇÃO

Proc. nº 1894 - FALÊNCIA
A - INTEGRAL COM E SERV. LTDA
ADV. ELIAS P DE ALMEIDA
R - EREC ENG. REP. E COM. LTDA
Desp. - FACULTO AO AUTOR O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDA DA INICIAL

Proc. nº 1249 - DESPEJO
A - ARTEMIO DA TRINDADE FERREIRA
ADV. SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUVO
R - JOAO BOSCO COSTA FERREIRA
ADV. JACY MONTEIRO COLARES
Desp. - EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 1870 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - MARIA ALICE DE KÓS MIRANDA TORRES
ADV. LUIZ R COELHO MEIRA
R - JESULINO OLIVEIRA TORRES
Desp. - CITE-SE O R. POR EDITAL C/ PRAZO DE 20 DD/ P/ AUDIÊNCIA QUE DESIGNO PARA AS 10 HORAS DO DIA/ 14 DE JUNHO DO CORRENTE ANO

Proc. nº 0904 - ALIMENTOS
A - MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO
ADV. ALDELINA DA SILVA FERREIRA
R - JOSÉ ANIBAL LIMA DO NASCIMENTO

Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, REITERE-SE O OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS VENCIMENTOS DO REQUERIDO, ADVERTIDO DA LEI

Proc. nº 0919 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A
ADV. MARIA MADALENA G QUITES
R - J. E. TAVARES DE BARROS
Desp. - DESIGNO O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA OS LEILÕES, BAIXEM OS AUTOS À CONTA, FIXO HONORÁRIOS EM 20%

Proc. nº 1737 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOSÉ PAIVA FERREIRA
ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
R - ESPÓLIO DE MIROLES DE CARVALHO
ADV. PAULO RUBIJO MEIRA
Desp. - À CONTA

Proc. nº 1553 - EXECUÇÃO
A - HERMENEGILDO CRISPINO
ADV. O MESMO
R - WILTON DE ALMEIDA LIMA
Desp. - À AVALIAÇÃO

Proc. nº 1539 - DESPEJO
A - GILDEZIO DA SILVA DRAGO
ADV. FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
R - JUAREZ BARBOSA DE SOUZA
ADV. OTAVIO VASCONCELOS LIMA
Desp. - ISTO POSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 PARA DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO, FACULTANDO-LHE O PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPA-ÇÃO VOLUNTÁRIA, CONDENO-O AINDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, P.I.R.

Proc. nº 1752 - EXECUÇÃO
A - CONFECÇÕES LE MONDE LTDA
ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
R - FRANCISCO SAID
Desp. - À CONTA

Proc. nº 1765 - EMBARGOS
A - A M ENGENHARIA E TERRAPLAN. LTDA
ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
R - BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
ADV. IOLENE BARROS
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A IMPUGNAÇÃO

Proc. nº 0508 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
A - MADEIREIRA JATOBÁ LTDA
ADV. ALBERICO PIMENTEL FILHO
R - MENDES JUNIOR - AGRICULTORES)
ADV. ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HO-
RAS DO DIA 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO

Proc. nº 7316 - EXECUÇÃO
A - NEWTON CORRÊA VIEIRA
ADV. WILSON DAHAS JORGE
R - COMO ARQUITETURA LTDA
ADV. DEUSDIR F BRASIL
Desp. - O VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, TRANSFORME-SE EM OTM'S

Proc. nº 1765 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - ARNALDO JORGE MARTINS
ADV. JOSÉ CARLOS CASTRO
R - LEINA DE NAZARÉ DA ROSA COSTA MARTINS
ADV. CONSOLAÇÃO RABELO
Desp. - DIGA O A. SOBRE A CONTESTAÇÃO, INTIME-SE/O AUTOR RECONVINDO, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR// PARA CONTESTAR QUERENDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS

Proc. nº 1360 - VISTORIA
A - JOAQUIM FONSECA S/A - JONASA
ADV. JOSÉ MAURICIO M. NAHEN
R - SERVENG CIVILIAN S/A
ADV. FERNANDO BELFORT
Desp. - LAVRE-SE NOVO TERMO, UMA VEZ QUE ASSINADO ERRONEAMENTE

Proc. nº 1627 - EXECUÇÃO
A - IND. GRAFICA PALOMA LTDA
ADV. TEREZA CRISTINA ALVES
R - CARLOS ALBERTO VILHENA DA SILVA
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO

Proc. nº 1297 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - PAULINO MARQUES DA SILVA
ADV. JOSÉ VIEIRA DE BRITO FILHO
R - ELIZABETH V DA SILVA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO

Proc. nº 1475 - EXECUÇÃO
A - CREDICARD S/A
ADV. JACIREMA ALMEIDA
R - PAULO E BARBOSA
Desp. - DIGA O EXEQUENTE

Proc. nº 7798 - ARROLAMENTO
Invte - RONALDO VALE - WALDOMIRO V PAMPOLHA
Invdo - LAURO PINTO PAMPOLHA
Desp. - PROCEDA-SE A PARTILHA

Proc. nº 1365 - CARTA PRECATÓRIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO
Extraído doa tusod, digo autos de BUSCA E APREEN-
SÃO em que CONSORCIO NACIONAL HONDA move contra 7
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Desp. - SEJA A PRESENTE CARTA PRECATÓRIA, DEVOLVI
DA AO JUÍZO DEPRECANTE

Proc. nº 1765 - EMBARGOS DE DEVEDOR
A - INDEL INDL. AGRO EXP. LTDA
ADV. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
R - BANCO REAL S/A
ADV. PAULO RUBENS X DE SÁ
Desp. - À CONTA

NONATO TRINDADE
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 04/04/88

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 619/87

Reqte: Banco Safra S/A
Adv: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Execdo: Carlos Lacerda Carvalho
Adv: Paulo Lamarão
Cumpra-se o requerido às fls. 27 dos autos. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 027/88

Reqte: Otacilio Corrêa e Filhos (Mud. Confiança)
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
Execda: Taba - Transp. Aéreos da Bacía Amaz. S/A
Adv: Américo Aurélio Pires dos Santos
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 105/87

Reqte: Léa Fonseca de Britto Pontes
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Reqda: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Sent: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente ação de Despejo, para decretar, como assim decretado temos, o despejo da requerida ENGEPLAN - EM GENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, do imóvel por ela ocupado, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 108, nesta cidade, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 201/87

Reqte: Espólio de Camilo Carvalho Rosinha
Adv: Wilson Dahas Jorge Filho
Reqda: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A
Adv: Edilson Dantas
Sent: Isto posto. Julgo o presente processo procedente, para decretar o despejo da requerida BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, ou quem no imóvel objeto desta ação estiver ocupando-o, expedindo-se o mandado pelo prazo de quinze (15) dias, ficando sujeito a despejo compulsório, em caso de descumprimento do aqui julgado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condeno mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, e arbitro os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa, do requerente. P. R. I. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 302/87

Reqte: Nelson Machado da Silva Lima
Adv: Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Reqdo: Deoclécio da Silva Godinho
Adv: José Maria do Nascimento
Sent: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação de Despejo, para decretar como assim de fato decretado temos o despejo requerido DEOCLÉCIO DA SILVA GODINHO, do imóvel por ele ocupado, sito à Avenida João Alfredo - Edifício Lobras, sala 310, nesta cidade, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condeno mais a requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 033/88

Reqte: Pedro Batista de Lima
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Reqda: Nina Vieira M. do Nascimento
Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio
Desp: Ao senhor Escrivão para informar se foi purga da mora ou contestada a ação. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 765/87

Reqte: Manoel do Vale Alves
Adv: Tedeu Ferreira Monteiro
Reqdo: Alonzo Guimarães
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 029/88

Reqte: Telstar Turismo Ltda
Adv: Luiz Paulo Zoghbi
Reqda: Comercial Brasileira de Máquinas Ltda
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Desp: Em provas. Belém, 29-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 084/88

Reqte: Edson Marques
Adv: Antonio Gomes Duarte
Reqdo: Haroldo Cândido da Silva
Adv: José Carlos Dias Castro
Desp: À conta arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o débito apurado, designando o dia 11/04/88, às 11,00 horas, cientes as partes. Belém, 30-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 163/87

Reqte: Banco Comercial Bancasa S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqda: Reasa - Reflorestadora da Amazônia Ltda
Adv: José Sant'ana Pereira
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 29-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 105/88

Reqte: Banco Safra S/A
Adv: Paulo Sá
Reqda: Souza Oliveira e Carril Ltda
Desp: Defiro o pedido de fls. 22 e 23 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 30-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALÊNCIA - Proc. nº 533/87

Reqte: Pladis Ingeauto Ind. Com. Exportação Ltda
Adv: Ivaneide dos Santos Trindade
Reqda: Cardiesel Serviços e Peças SOS Ltda
Desp: Diga o R. O. M. Público. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMISSÃO DE POSSE - Proc. nº 518/87

Reqte: Josimar Lemos de Carvalho
Adv: Raquel Maria Ribeiro de Oliveira
Reqda: Maria da Conceição
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 30-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 032/88

Reqte: José Maria da Silva Nazario
Adv: Adelino Simão
Reqdo: Luís Carlos de Moura
Adv: Climerio Mendonça
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 612/87

Reqte: Accácio Tadeu Pereira Elleres
Adv: Acácio Fernando Brito Elleres
Reqdo: Pedro Moraes Gouveia
Adv: José Maria Lusquinhos dos Santos
Sent: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação de Despejo por infração contratual, decretando o despejo do requerido PEDRO MORAES GOUVEIA, do imóvel sito à localidade Furo do Burajuba do Acará, pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios que arbitramos em vinte por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 448/85

Reqte: Orcila Vilhena da Silva
Adv: Eúrcio Ferreira de Moura
Reqdo: Hélio Martins
Adv: Wilson Gaia Farias
Desp: Designo o dia 27/10/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 08-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 665/87

Reqte: Distribuidora Paraense de Baterias e Acessórios Ltda
Adv: Hélio de Barros Favacho Alves
Reqda: Paragás Distribuidora Ltda
Adv: Amaury Faciola

Desp: Defiro o pedido de fls. 77 a 79 dos autos, designando o dia 20/06/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes os interessados. Belém, 03-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 132/88

Reqte: Zeuler Soares de Navarro
Adv: Pedro Paulo Campos
Reqda: Transnorte Ltda
Desp: Designo o dia 18/08/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº

Reqte: Santa Rosa Acessórios Ltda
Adv: Maria Madalena Garcia Quites
Reqda: Panificadora Cirio Ltda
Desp: Designo o dia 20/10/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 21-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 492/86

Reqte: Orlando Fonseca
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Reqda: Mesbla S/A
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 035/88

Reqte: Anna Maria Rio Belber
Adv: Margaret Fuga Cardoso
Reqdo: Paulo Flávio Marçal
Desp: Entreguem-se os presentes autos à parte interessada, independente de traslado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 29-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 566/87

Reqte: Eletromec Ltda
Adv: Renaldo Gonzaga de Almeida
Reqda: Encol S/A
Adv: Alberto de Lima Freitas
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 29-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 213/85

Reqte: José Francisco Magalhães
Adv: Maria Isméria Mateus da Silva/ Ambrosina Maia
Reqda: Francisca Carvalho Caldas
Adv: Luiz Antonio Nascimento Ramos
Desp: Designo o dia 31/10/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 245/87

Reqte: Elizeu Manoel Rodrigues
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Reqdo: Edson Pacheco Gonzales
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 441/84

Reqte: Elcio Luiz Escórcio Tavares
Adv: José da Rocha Moreira
Reqdo: I N P S
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Desp: Designo o dia 25/10/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 04-02-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO - Proc. nº

Reqte: Dorival Tadeu Maria Paraense
Adv: Darcy Ramos Dias
Reqda: Enasa - Emp. de Navegação da Amazônia S/A
Desp: Designo o dia 27/06/88, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 24-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 308/87

Reqte: Nelson Auad Rossy
Adv: Sérgio Couto
Reqdo: Banco Safra de Investimento S/A e outro
Adv: Paulo Sá
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 168/86

Invte: Inah Rego de Mendonça
Adv: Paulo César de Oliveira
Invdo: Edgard Machado de Mendonça
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº

Agyte: Mário Alves Cardoso
Adv: Carlos Arruda
Agydo: Felisberto de Castro Asséf
Adv: Adelmira Carneiro Maia
Desp: Recebo o agravo na forma da lei, dizendo o agravo, juntando-se ao processo principal. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

ORDINÁRIA - Proc. nº 551/87

Reqte: Milton Gonçalves Pinheiro
Adv: Roberto Gonçalves Pinheiro
Reqdo: Miguel Salame da Silva
Adv: Laurénio Miranda da Rocha
Desp: Em provas. Belém, 28-03-88. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 04 de abril de 1988

AÇÃO: - Testamento - 11ª Vara - Provedoria

Testador: José Lobão de Oliva
Testamenteiro: Elizeu Araujo
Apresentante: Ana Claudia Alencar Oliva e outros (Adv. Dr. Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto)
Despacho: Procedi a abertura do testamento / cerrado que me foi apresentado com a presente, verificando que se encontra intacto e determinando sua leitura. Lavre-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuído nos artigos // 1.125 e 1.126 do Cod. de Proc. Civil.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 142/88

Autor: Eletroluz - Material Elétrico Ltda.
(Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)
Reu: Paraplast - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. (Adv. Dr.-)
Despacho: - A. Conclusos.

AÇÃO: - Interpelação - 11ª Vara - nº 143/88

Requerente: Suely de Nazaré Silva de Nóbrega (Adv. Dr. Terezinha de Jesus Almeida Silva)
Requerido: Carlos Max Tonini (Adv.-)
Despacho: A. Corrija a requerente a presente inicial em 10 dias, concernente ao atendimento do disposto no item II do art. 801 do Cod. Proc. Civil. Intime-se...

AÇÃO: - Ação Renovatória - 11ª Vara - nº 144/88

Requerente: Telstar Turismo Ltda. (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Requerido: Renê Carrapatoso Coelho Simões (Adv. Dr.-)
Despacho: A. Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo para uso próprio - 11ª Vara - nº 145/88

Autor: Antonio Maria Moura Sobral (Adv. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo)
Reu: Raimundo de Almeida Amorim (Adv.-)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 102/88

Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. Dr. Raimundo Costa)
Reu: T.S. Vasconcelos e outros (Adv. Dr.-)
Despacho: Corrija o requerente a inicial em dez (10) dias, face o valor declarado no título executivo extra-judicial não coincidir com o consignado na presente. Intime-se

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: CARLOS MANOEL GOMES FRANCO e s/mulher. Despacho: "Citem-se." (04.04.88) Advogado: Dr. Milton Nobre

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: LUIZ FERNANDO DE LIMA ROCHA e s/mulher. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (04.4.88) Advogado: Dr. Milton Nobre.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: JOÃO BATISTA ROMÃO DA SILVA. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (04.04.88) Advogado: Dr. Milton Nobre.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: WILSON DA SILVA FERREIRA e s/mulher. Despacho: "Citem-se, com as cautelas legais." (04.04.88) Advogado: Dr. Milton Nobre.

14ª Vara Cível. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Embargado: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Despacho: "Diga o embargante." (29.03.88) Advogados: Drs. Ophir Cavalcante Junior, Margareth Ellyeres Nascimento.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA. - INCOMASA e OUTROS. Despacho: "Defiro o pedido retro." (04.04.88) Advogada: Dra. Garmen Dolores Nazareth.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA. e OUTROS. Despacho: "Citem-se, observadas as formalidades legais." (04.04.88) Advogada: Dra. Mª Valquíria Norat Coelho.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESEJO. Autores: Espólio de CECILIA FERREIRA GOMES PARRY e MORGAN VAUGHAN GOMES PARRY. Ré: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (04.04.88) Advogado: Dr. Geraldo / Ferreira Lima.

14ª Vara Cível. CARTA PREGATORIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MANAUS-AM. Objeto: Citação de JOSÉ MARIA COSTA MENDONÇA e MALUF GABBAY. Despacho: "Cumpra-se." (04.04.88) Procurador: Dr. José Martins Araújo.

14ª Vara Cível. CARTA PREGATORIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DIAMANTINO-MT. Objeto: Citação de JOSÉ VENÍCIO BISCARO. Despacho: "Cumpra-se." (04.04.88) Procurador: Dr. / Francisco Cassiano da Silva.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: CENTRO DE ESTUDOS DO NEGRO DO PARÁ - CEDENPA. Despacho: "Estado suficientemente instruída a inicial, defiro a liminar 'in initio litis'. Cumpra-se o artigo 938 do Cód. de Processo Civil." (04.04.88) Procurador: / Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: JUAREZ PIAUHI MARREIRO. Requerida: FÁBULA DE DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (04.04.88) Advogados: Drs. Gilberto Pimentel P. Guimarães, Waldemar Felgueiras Vianna.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: RAIMUNDO BEZERRA DE POMES. Impetrado: DELEGADO DA DIVISÃO DE FURTOS DE VEÍCULOS DA SEGUP. Sentença (parte final): "Vistos, etc... No entanto, sem lônça e sem documento, a final a documentação foi apreendida pela Impetrada, o Impetrante chega, // mas seu espere não credencia a concessão do rº medio heróico, até porque a parte ilegítima para residir em Juízo. Assim e que, denego a ordem. // Sem sucumbência (Súmula 512 do STF)." (29.03.88) Advogado: Dr. Jânio Souza Nascimento.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ REGIS RIBEIRO GOMES. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA DA DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. Sentença (parte final): "Vistos, etc... Assim e que, ex vi do parágrafo 2º do artigo 153 da Constituição Federal, c.c. o artigo 12 da Lei 1533, de 19-51, concedo o 'writ'. Sem sucumbência (Súmula 512 do STF). Oficie-se a Secretaria de Segurança Pública determinando a abertura de inquerito, para os fins antes mencionados. Subam os autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado." (29.03.88) Advogado: Dr. João Ribeiro Lima.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: JOSÉ MARIA TUMA HABER e OUTROS. Impetrado: CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IRASEP. Sentença (parte final): "Vistos, etc... À vista do que, ex vi dos §§ 3º e 2º do artigo 153 da Constituição Federal vigente, c.c. o artigo 12 da Lei 1533/51, concedo o 'writ' para o fim de reconhecer o direito adquirido dos Impetrantes de receberem igual remuneração a dos Procuradores do Estado. Sem sucumbência (Súmula 512 do STF). P.I.R. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, acrescidos de nosso cumprimento." (29.03.88) Advogada: Dra. Helena Maria Rocha Lobato.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: PROSECOM EMPREENDIMENTOS LTDA. Requeridas: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. Despacho: "Aguarde-se a citação da litisconsorte passivo BNDES e a fluência do prazo de resposta." (30.03.88) Advogados: Drs. Wilson Pinheiro Brendão, / Hipólito Garcia.

14ª Vara Cível. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: BENEVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA. Despacho: "Junte-se aos autos o empenho, sob pena de indeferimento do pedido." (29.03.88) Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: PAULO FERNAN DO NERY LAMARÃO. Réus: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e OUTROS. Despacho: "Vista às partes, por dez (10) dias, para alegações - art. 72, inc. V de Lei 4.717, de 29.06.65." (29.03.88) Advogados: // Drs. Paulo Fernando Nery Lamarão, Cdele de Almeida Alves, Augusto Cesar Bello.

9ª Vara Cível. INDENIZAÇÃO. Autor: INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO PARÁ (INSTOP). Réu: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Renove-se a audiência para ser ouvida a testemunha que está faltando do autor e as duas testemunhas do réu, devendo

do a audiência ser realizada no dia 04 de maio às 9 horas. Intime-se." (29.03.88) Advogados: Drs. / Edith Conceição Lobo, Benedito Barbosa Martins.

Belém, 04 de abril de 1988

MARIA DA LUZ S. MONTENEGRO
Escriv. Juramentada

15ª Vara Cível. Cartório Privativo dos Feitos

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, PRINCIPAL E AUTARQUICAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACK SILVA BONSECA
DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 04.04.1988.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 69/88-SISCOM-301870400837 de DECLARATÓRIA AFIRMATIVA DE DIREITO.

Requerente: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR. (Adv. Domingos Emmi).
Requerida: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.).
Despacho: Declaro-me suspeita de atuar neste feito, por motivo íntimo, de acordo com o disposto no art. 135 parágrafo único do C.P.C. Redistribua-se. Belém, 30.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 108/85 de DESAPROPRIAÇÃO.

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Glória Maroja).
Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA E OUTROS (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: À Conta. Belém, 30.03.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 337/87-SISCOM-301870339944 de SUMARÍSSIMO.

Requerente: PAULO SÉRGIO ALVES PAMPOLHA. (Adv. Laurêncio Rocha).
Requerida: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. (Adv.).
Despacho: Remarço a audiência para o dia 24.05.88, às 9,30 horas. Cite-se também o Estado do Pará na pessoa do Procurador Geral. Belém, 04.04.88. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181/87-SISCOM-301870270149 de EXECUÇÃO.

Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Executados: MATOS & MATOS LTDA E OUTROS. (Adv. Edméa Barra de Brito).
Despacho: Não se pode deixar de considerar o verdadeiro record de agravos apresentados em um único processo, no entanto, este fato, creditado o juízo, ao entusiasmo do jovem profissional patrono das executadas no ato de defendê-las, sendo um direito da parte não se conformar com os despachos do juiz e deles, recorrer, não se configurando no presente caso, ato atentatório à dignidade da justiça, mesmo porque, não pode este juízo negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal, segundo a regra contida no art. 528 do CPC, quanto mais impedir alguém de recorrer. Convém entretanto, observar aos patronos das partes que atuem com serenidade neste feito, como profissionais que são, deixando de lado as questões pessoais que não interessam ao juízo. Assim, risque a Sra. Escrivã o termo "falsário" constante às fls. 27 dos autos, repetidas vezes e que não se coaduna com o respeito que deve haver entre colegas de profissão e partes no processo. Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 25 dos autos. Belém, 04.04.1988. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 181/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: MATOS & MATOS LTDA. (Adv. Edméa B. de Brito).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Defiro a indicação do assistente técnico e os quesitos formulados, prestando-se o devido cumprimento. Belém, 04.04.88. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 04 de Abril de 1988

Cartório Privativo dos Feitos
Escritório
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

BELÉM, 04 DE ABRIL DE 1988

CARTÓRIO JACY SÁ;
JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL, DRA. TEREZINHA MARTINS DA BONSECA
JUSTIFICACÃO Nº 7923/88. Req: MARIA DO CARMO RAMOS (Adv. Ruy G. Souza). Sentença: Julgo por sentença a justificação feita nos autos, para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo de 48 horas, façam-se entrega dos autos, independentemente de traslado e mediante protocolo de cartório. Belém, 30.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: JONAS MENDES DA COSTA (Adv. Mª Renee Maia). Req: RAIMUNDA MORAES DA COSTA. Despacho: Defiro o pedido de separação de corpos. Expeça-se o mandado. Designo o dia 09.08.88, às 10 horas, para audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 30.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA GUIOMAR NASCIMENTO LAGO (Adv. Luiz O. Moraes). Req: PAULO HERMINIO FERREIRA LAGO (Adv. Elizer P. Machado). Despacho: Renove-se as diligências para

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ra o dia 08.08.88, às 11,30 horas. Belém, 25.03.88.

ANULAÇÃO Nº 5455/86. Req: LUCILMAR MENDES ARAUJO (Adv. Luiz A. Ramos). Req: ERMINIO ARAUJO. Despacho: Cite-se. Belém, 25.03.88.

RETIFICAÇÃO. Req: ANTONIO BERNARDO SOUZA CAMPOS (Adv. Ana Pestos). Despacho: Atendo ao parecer do M.P. Indefiro o pedido, devendo o requerente providenciar a justificação. Belém, 25.03.88.

DIVÓRCIO. Req: ANTONIO DE LIMA FERREIRA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: MARIA JOSÉ FERREIRA. Despacho: Em provas. Belém, 25.03.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 5921/83. Req: ELIANA CRISTINA ROCHA DA SILVA E OUTROS (Adv. Rosinei Silva). Req: HERDEIROS DE SALVADOR DE JESUS SILVA. Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se decorreu o prazo para contestação. Belém, 25.03.88.

SEPARAÇÃO Nº 8321/87. Req: RAQUEL FERNANDES TAVARES e MELQUIADES CARDOSO TAVARES (Adv. Mª Rute Lima). Sentença: Homologo a Separação do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação. Belém, 22.03.88.

ALIMENTOS. Req: CANDIDA ROSA DE SOUZA KLEINLEIN (Adv. Moacir M Filho). Req: GERALDO HENRIQUE BOTELHO LINS (Adv. Antonio Carlos Oliveira). Despacho: Oficie-se conforme do pedido. Belém, 22.03.88.

SEPARAÇÃO Nº 5203/86. Req: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA e ANTONIA DA PAIXÃO SANTA ROSA (Adv. Consuelo Melo). Despacho: Aguarde-se a presença das partes. Belém, 25.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: RUBEN JAMACY DE ALMEIDA (Adv. Dourival Santos). Req: TELMA MARIA COELHO DE ALMEIDA. Despacho: Renove-se as diligências para o dia 09.08.88, às 9 horas. Belém, 25.03.88.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: MARINA ALVES DE FREITAS (Adv. Jorge Guilherme da Costa). Req: FELICIANO REIS LOBO (Adv. Francisco Milão). Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada a sanear. Havendo necessidade de realização de audiência, digo, pericia nomeio o Dr. Rui Dinamar Andrade, perito do Juízo, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. As partes poderão indicar assistentes e apresentar as questões, sendo que o perito prestará compromisso no dia de audiência, digo, da pericia que marco para o dia 25 de abril às 10 horas. Belém, 25.03.88.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA. DRA. MARTA INÊS ANTUNES LIMA.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Req: VIÚVA XERFAN & FILHO (Adv. Ana Lúcia Miranda). Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Raimundo N. Albuquerque). Despacho: Recolha o dinheiro depositado em cartório ao BEP, para regularizar o processo em 24 horas. Conclusos a seguir. Belém, 18.03.88.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. DR. WERTHER BENEDETO COELHO.
ALIMENTOS Nº 3684/85. Req: TEREZINHA MARIALVES DO NASCIMENTO (Adv. Nazareá Santos). Req: VALTER DOMINGOS DO NASCIMENTO. Despacho: Ao contador para o cálculo das prestações. Belém, 24.03.88.

DIVÓRCIO. Req: WALDOMIRO ANDRADE DE ARAUJO (Adv. Monclar Bastos). Req: ALZENIRA DA SILVA ARAUJO (Adv. Nelson Souza). Despacho: O autor requereu o desentranhamento do depoimento de Raimundo Ferreira da Silva, testemunha arrolada pela ré, por ser pai da neta do autor, conforme declarou ao responder à pergunta do patrono do autor, tendo em vista o art. 406, I do CPC. A ré redarguiu que o patrono do autor deixou que referida testemunha desse depoimento sem impugná-la na ocasião e, somente, ao final das declarações. Decido, indefiro o desentranhamento da mencionado depoimento, conde rando como não-escrito o compromisso legal da testemunha, em referência, atento a que, sendo estritamente necessário, no caso de relações de família, o juiz ou virá testemunhas impedidas ou insuspeitas com a cita da restrição prevista no art. 405, § 4º do mesmo diploma, atribuindo-lhe o valor que possa merecer. Decorrido o prazo legal de recurso, vultem-me os autos conclusos. Belém, 28.03.88.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL. DR. FEDRO FAULO MARTINS.
REIVINDICATÓRIA. Req: GABRIEL ARCANJO FERREIRA (Adv. Isaltino Nobre). Req: D. D. I/PA (Adv. Paulo D'Antona). Despacho: Designo o dia 30.11.88, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 28.03.88.

INDENIZAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS (Adv. Rosinei Silva). Req: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES. Despacho: Designo o dia 17.11.88, às 11 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 22.03.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.